



LEI
**PAULO
GUSTAVO**



Editais Vozes Plurais

BIBLIOTECAS
COMUNITÁRIAS,
CIRCULAÇÃO
E DIFUSÃO
LITERÁRIA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Paulo Gustavo

Paulo Gustavo Amaral Monteiro de Barros foi ator, humorista, diretor, roteirista e apresentador. Nasceu em Niterói, Rio de Janeiro, no dia 30 de outubro de 1978. Ele morreu de Covid-19, em 4 de maio de 2021. Quanta falta... Fez-se artista entre palcos e risos: teatro, televisão, cinema. **Luzes**, sobre os improvisos espirituosos. **Câmeras**, sobre a alegria farta e gratuita. **Ação!** sobre os gestos mais generosos. **Paulo Gustavo, presente, em cada projeto, cada ação, em cada pessoa fazedora de Cultura no Brasil. É lei!**



Olá, agente cultural!

O **Edital Vozes Plurais** é uma ação para promover o livro, a leitura, a literatura e a informação nas bibliotecas comunitárias e populares, assim como também fortalecer a difusão e a circulação literária no Ceará.

As regras para concorrer estão divididas nestas seções:

01. Informações gerais
02. Inscrições
03. Acessibilidade e ações afirmativas
04. Processo seletivo
05. Plano de ação
06. Realização do projeto e prestação de contas
07. Mais informações
08. Canais de contato
09. Anexos

Termos técnicos do edital

O edital Patrimônio Vivo promove os direitos de acesso às políticas do campo cultural e é parte das ações previstas pela **Lei Paulo Gustavo (LPG)** (Lei Complementar n. 195/2022), marco de resistência da Cultura e o maior investimento direto já realizado no setor cultural brasileiro.

Desejamos boa sorte!

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult-CE)



Etapas do edital



01

Inscrições

02

Avaliação
e seleção

Em três fases:
admissibilidade do
projeto, análise do mérito
cultural e celebração
do Termo de Execução
Cultural.



Após essa etapa,
será possível
recorrer.

03

Divulgação
do resultado
final

04

Celebração
do Termo de
Execução
Cultural

Habilitação da
documentação jurídica,
formalização do termo e
recebimento do recurso
financeiro.

05

Realização
dos projetos
selecionados

Doze primeiros
meses após a
liberação do
recurso financeiro.

06

Prestação
de contas

Após o fim da
vigência do TEC.



Sumário

01	Informações gerais	08
1.1	Do que trata este edital?	08
1.2	Quantos projetos serão selecionados?	09
1.3	Qual o período de inscrição?	09
1.4	Onde se inscrever?	09
1.5	Quantos projetos é possível inscrever?	09
02	Inscrições	10
2.1	Como se inscrever neste edital?	10
2.2	Quem pode se inscrever?	10
2.3	Quem não pode se inscrever?	11
2.4	Para correr tudo bem com a inscrição	11
03	Acessibilidade e ações afirmativas	12
3.1	Acessibilidade	12
3.2	Ações afirmativas	12



Sumário

04	Processo seletivo	14
4.1	Quais são as etapas do processo seletivo?	14
4.2	Critérios de seleção e análise do mérito cultural do projeto	14
4.3	Resultados do edital	15
4.4	É possível discordar do resultado da etapa de análise de mérito cultural?	16
4.5	Celebração do Termo de Execução Cultural (TEC)	16
4.6	Recebimento dos recursos financeiros	17
4.7	O que acontece se sobrarem recursos?	17
05	Plano de Ação	18
5.1	Como fazer o orçamento do Plano de Ação?	18
5.1.1	O que é possível incluir no orçamento do Plano de Ação?	19
5.1.2	O que não é possível pagar com o recurso financeiro recebido?	19
5.2	O Plano de Ação pode incluir pagamentos ao próprio agente cultural?	20
5.3	É possível alterar o Plano de Ação depois de o projeto ter sido selecionado?	21
06	Realização do projeto e prestação de contas	22
6.1	Em até quanto tempo os projetos selecionados podem ser realizados?	22
6.2	Como acontece a prestação de contas?	22
6.3	Quais condutas são proibidas ao agente cultural responsável pelo projeto?	23
6.4	Contrapartida social obrigatória	24



Sumário

07	Mais informações	25
7.1	Direitos patrimoniais, autorais e de imagem	25
7.2	Menção ao apoio do Estado e da União	25
7.3	Uso do nome e das marcas do Estado do Ceará	26
7.4	Materiais de divulgação e produtos dos projetos	26
08	canais de contato	27
09	Anexos	28
	Termos técnicos do edital	29

01.
Informações
gerais

02.
Inscrições

03.
Acessibilidade e
Ações afirmativas

04.
Processo seletivo

05.
Plano de Ação

06.
Realização do projeto
e prestação de contas

07.
Mais informações

08.
Canais de contato

09.
Anexos

Termos técnicos
do edital

 Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



01.

Informações gerais

1.1 Do que trata este edital?

É um edital para apoiar projetos culturais que contribuem para fortalecer, estimular e fomentar a leitura, o livro e a literatura no Ceará.



Objetivos

Promover o livro, a leitura, a literatura e a informação nas bibliotecas comunitárias e populares, assim como também as formações artísticas e culturais.

Fortalecer as ações de apoio a contadores de histórias, mediadores de leitura, slams e saraus literários.

Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar os impactos negativos da pandemia de Covid-19.

Valorizar a produção artística do Estado do Ceará.

Garantir mais acesso à vida cultural cearense, contribuindo para a geração de renda de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral.

01.
Informações
gerais

02.
Inscrições

03.
Acessibilidade e
Ações afirmativas

04.
Processo seletivo

05.
Plano de Ação

06.
Realização do projeto
e prestação de contas

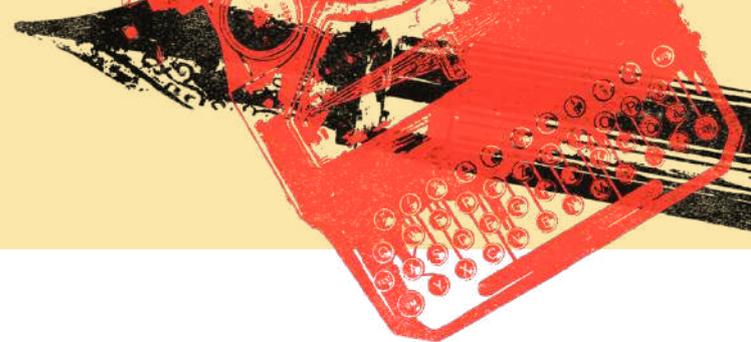
07.
Mais informações

08.
Canais de contato

09.
Anexos

Termos técnicos
do edital

 Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



1.2 Quantos projetos serão selecionados?

74 PROJETOS!

SENDO

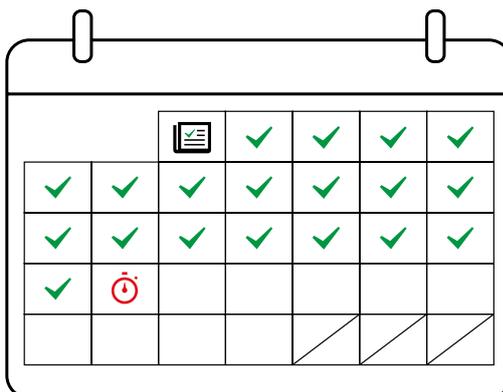
50 PROJETOS

Para **Bibliotecas Comunitárias e Populares do Ceará** cadastradas no Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Ceará (SEBP-CE).

24 PROJETOS

Para **Circulação e Difusão Literária** (Contadores de Histórias, Mediadores de Leitura, Slams e Saraus Literários).

1.3 Qual o período de inscrição?



As inscrições ficam abertas pelo período de **20 dias corridos**. A contagem desse prazo começa no dia seguinte à publicação deste edital no Diário Oficial do Estado do Ceará e **termina às 23h59 do último dia.** 🕒



Data de publicação
no Diário Oficial do
Estado do Ceará.

1.4 Onde se inscrever?

Na plataforma [Mapa Cultural do Ceará](#).

As inscrições são gratuitas e **apenas on-line**.

Atenção!

Não serão aceitas propostas de projetos entregues presencialmente na sede da Secult-CE, enviadas pelos Correios ou por qualquer outro meio que não seja via Mapa Cultural do Ceará.

1.5 Quantos projetos é possível inscrever?

Até 2 projetos!

(apenas 1 inscrição por categoria)

Atenção!

Cada agente cultural poderá ser aprovado em **até 2 editais** lançados pela Secult-CE para execução da Lei Paulo Gustavo (Lei n. 195/2022).

01.
Informações
gerais

02.
Inscrições

03.
Acessibilidade e
Ações afirmativas

04.
Processo seletivo

05.
Plano de Ação

06.
Realização do projeto
e prestação de contas

07.
Mais informações

08.
Canais de contato

09.
Anexos

Termos técnicos
do edital



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



02. Inscrições

2.1 Como se inscrever neste edital?

Para se inscrever, é preciso já ter cadastro no [Mapa Cultural do Ceará](#). O Mapa é o banco de dados da Secult-CE que contém o cadastro de profissionais e instituições culturais do estado.

Lá você vai preencher a **ficha de inscrição on-line**, anexar todos os documentos exigidos e compartilhar os links de materiais audiovisuais (se houver).

Cadastre-se no Mapa Cultural do Ceará e atualize seus dados!

Se já tiver cadastro, confirme se todos os dados estão corretos e atualizados.

 O perfil de cadastro deverá ser como **pessoa física – agente coletivo (Anexo 17)**.

2.2 Quem **pode** se inscrever?

Pessoas físicas:

- Maiores de 18 anos.
- Nascidas e com domicílio no Ceará; ou não nascidas no Ceará, mas que comprovadamente vivem no Ceará há pelo menos 2 anos.
- Que comprovem realizar atividades culturais similares ou correlatas em uma das categorias há pelo menos 2 anos.

01.
Informações
gerais

02.
Inscrições

03.
Acessibilidade e
Ações afirmativas

04.
Processo seletivo

05.
Plano de Ação

06.
Realização do projeto
e prestação de contas

07.
Mais informações

08.
Canais de contato

09.
Anexos

Termos técnicos
do edital



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



2.3 Quem não pode se inscrever?

- Pessoas envolvidas diretamente na elaboração e nos processos deste edital, bem como seus cônjuges, parentes ascendentes e/ou descendentes até o 2º grau, além de seus sócios comerciais.
- Pessoas servidoras e comissionadas da Secult-CE, bem como seus cônjuges ou parentes em linha reta.
- Pessoas vinculadas à Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará (RECE) (de acordo com a Lei n. 18.012/2022).

2.4 Para correr tudo bem com a inscrição

- **Não deixar para a última hora!** As inscrições fora do prazo não serão aceitas. A Secult-CE não se responsabiliza por congestionamentos do sistema, site fora do ar ou qualquer outro fator que impossibilite a inscrição dentro do prazo.
- **Cumprir todas as regras deste edital.** As inscrições que não atenderem às regras deste edital não serão aceitas.
- Para acessar a página de inscrições, usar de preferência os navegadores Firefox ou Google Chrome.
- Incluir todas as informações obrigatórias na ficha de inscrição, seguindo as orientações do **Anexo 17**.
- Para inserir áudios, vídeos e outros materiais on-line sobre ações culturais realizadas, será preciso disponibilizar os links nas plataformas Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).
- **Confirmar o envio da inscrição.** As inscrições com status de rascunho após o prazo limite serão desconsideradas.
- **Cuidado:** se houver duas propostas de projetos iguais ou um agente cultural enviar mais de um projeto por categoria, apenas o último enviado será considerado.

Atenção!

- Todas as informações preenchidas na ficha de inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas. A Secult-CE não tem qualquer responsabilidade civil ou penal sobre as informações fornecidas.
- Se a qualquer momento da seleção a Secult-CE identificar irregularidades nas informações e documentações enviadas, o agente cultural será desclassificado e medidas legais cabíveis poderão ser aplicadas.
- Não é possível substituir o agente cultural proponente após a inscrição.

01.
Informações
gerais

02.
Inscrições

03.
**Acessibilidade e
Ações afirmativas**

04.
Processo seletivo

05.
Plano de Ação

06.
Realização do projeto
e prestação de contas

07.
Mais informações

08.
Canais de contato

09.
Anexos

Termos técnicos
do edital



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



03.

Acessibilidade e ações afirmativas

3.1 Acessibilidade

Neste edital, a Secult-CE promove os direitos e as liberdades fundamentais das pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, assegurando inclusão social e cidadania.

Por isso, os projetos devem prever, obrigatoriamente, **no mínimo 10%** do valor total do Plano de Ação para promover medidas de acessibilidade.

Formulário de ações para acessibilidade

O critério de acessibilidade é parte integrante da pontuação das propostas submetidas a este edital. Na inscrição, é obrigatório preencher e anexar o formulário de ações para acessibilidade. Siga o modelo do **Anexo 6**.

Atenção!

Devem ser respeitadas a linguagem de cada projeto e as necessidades do público, além de ser utilizada uma comunicação clara.

3.2 Ações afirmativas

Neste edital, a Secult-CE também promove o protagonismo de pessoas negras, periféricas, indígenas, ciganas, quilombolas, com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais e com demais orientações sexuais e identidades de gênero (LGBTI+).

01.
Informações
gerais

02.
Inscrições

03.
**Acessibilidade e
Ações afirmativas**

04.
Processo seletivo

05.
Plano de Ação

06.
Realização do projeto
e prestação de contas

07.
Mais informações

08.
Canais de contato

09.
Anexos

Termos técnicos
do edital

 Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!

Pontos de bonificação

Na etapa de Avaliação e Seleção, serão dados pontos de bonificação (ou seja, pontos extras) para projetos alinhados com combate ao racismo, LGBTfobia ou equidade de gênero, visando o enfrentamento de quaisquer formas de opressão, como machismo, capacitismo, etarismo etc.

Para ganhar esses pontos, os projetos deverão comprovar que cumprem ações afirmativas. Os **Anexos 2 e 3** deste edital trazem os critérios e a pontuação por critério.

01.
Informações
gerais

02.
Inscrições

03.
Acessibilidade e
Ações afirmativas

04.
Processo seletivo

05.
Plano de Ação

06.
Realização do projeto
e prestação de contas

07.
Mais informações

08.
Canais de contato

09.
Anexos

Termos técnicos
do edital



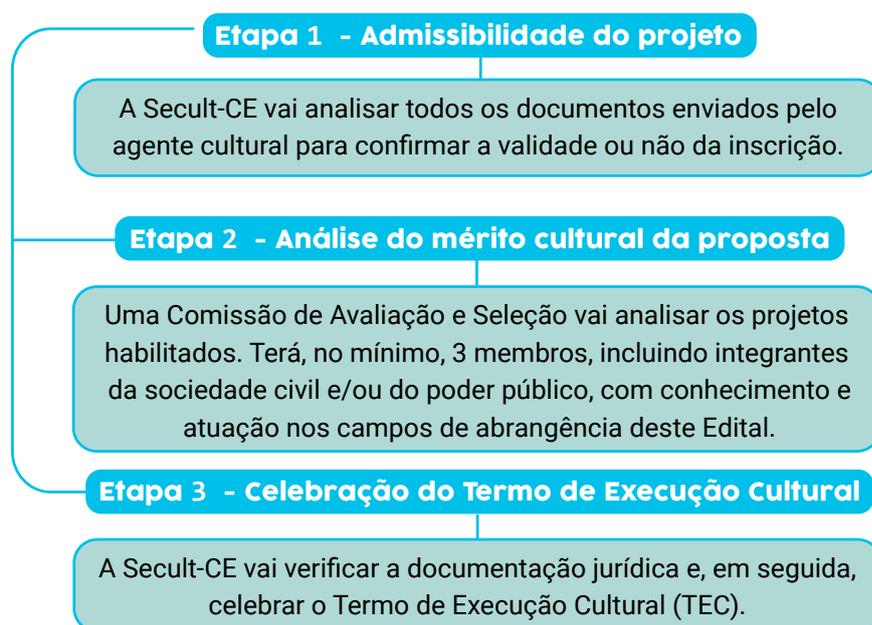
Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



04.

Processo seletivo

4.1 Quais são as etapas do processo seletivo?



4.2 Critérios de seleção e análise do mérito cultural do projeto

Os critérios de seleção e a metodologia de avaliação são específicos para cada categoria e estão descritos nos **Anexos 2 e 3** deste edital.

01.
Informações
gerais

02.
Inscrições

03.
Acessibilidade e
Ações afirmativas

04.
Processo seletivo

05.
Plano de Ação

06.
Realização do projeto
e prestação de contas

07.
Mais informações

08.
Canais de contato

09.
Anexos

Termos técnicos
do edital

 Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



Como acontece a análise do mérito cultural do projeto?

A Comissão de Avaliação e Seleção avalia propostas, impactos e relevância de um projeto em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto se fundamenta em critérios e é dada em função dessa comparação.

Cada pessoa membro da Comissão de Avaliação e Seleção tem autonomia e independência sobre as suas avaliações, não havendo decisão coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

Importante!

Quem não pode fazer parte da Comissão de Avaliação e Seleção?

- Pessoas que tenham interesse direto no projeto inscrito.
- Pessoas que tenham colaborado com a elaboração do projeto ou tenham participado da instituição agente cultural nos últimos 2 anos, incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes e afins até o terceiro grau.
- Pessoas que estejam em disputa judicial ou administrativa com o agente cultural ou com o seu respectivo cônjuge ou companheiro.

4.3 Resultados do edital

Agentes culturais proponentes são responsáveis por acompanhar a divulgação e a publicação dos resultados do edital (preliminar e final), que serão homologados pela Secult-CE e disponibilizados:



Na página oficial da Secult-CE
www.secult.ce.gov.br/



Na página dos Editais da Secult-CE
<http://editais.cultura.ce.gov.br/>



No Mapa Cultural do Ceará
<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>

01.
Informações
gerais

02.
Inscrições

03.
Acessibilidade e
Ações afirmativas

04.
Processo seletivo

05.
Plano de Ação

06.
Realização do projeto
e prestação de contas

07.
Mais informações

08.
Canais de contato

09.
Anexos

Termos técnicos
do edital



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!

4.4 É possível discordar do resultado da etapa de análise de mérito cultural?

Sim. O agente cultural proponente ou seu representante, por procuração, podem apresentar recurso depois da divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção.

A Comissão de Avaliação e Seleção vai verificar os pedidos, e a decisão será publicada em seguida nos sites da Secult-CE e do Mapa Cultural do Ceará.

O resultado será publicado nos sites da Secult-CE e do Mapa Cultural do Ceará.

Como enviar um recurso?

- Preencher o Formulário de Recurso (**Anexo 5**).
- Enviar o formulário **somente via e-mail** para: bibcomunitarias.lpg@secult.ce.gov.br e difusaoliteraria.lpg@secult.ce.gov.br.
- **Prazo para enviar o recurso:** 3 dias úteis após a publicação do resultado preliminar. Só serão aceitos recursos enviados dentro desse prazo!

4.5 Celebração do Termo de Execução Cultural (TEC)

Depois da confirmação do resultado final do edital, a Secult-CE abrirá os processos administrativos para cada agente cultural selecionado. Se tudo estiver regular (regularidade fiscal), haverá a assinatura do TEC (de forma on-line ou presencial), e o recurso financeiro será liberado.

O TEC é uma parceria de apoio e incentivo, diferente de um contrato administrativo ou de prestação de serviços.

01.
Informações
gerais

02.
Inscrições

03.
Acessibilidade e
Ações afirmativas

04.
Processo seletivo

05.
Plano de Ação

06.
Realização do projeto
e prestação de contas

07.
Mais informações

08.
Canais de contato

09.
Anexos

Termos técnicos
do edital



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



Como acontece a conferência da regularidade do agente cultural selecionado?

A Secult-CE vai conferir se o agente cultural selecionado está em dia com suas obrigações legais e fiscais perante o estado do Ceará. A conferência será por meio da Certidão Cadastral do Parceiro, emitida pelo sistema e-Parcerias, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE). A emissão da certidão só será possível se o cadastro do parceiro no e-Parcerias estiver validado pela CGE.

Ainda não tem cadastro no e-Parcerias?

Faça o quanto antes!

<https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/paginas/parceiro/TipoCadastro.seam>.

A Secult-CE **não é responsável** pelo cadastramento de parceiros.

4.6 Recebimento dos recursos financeiros

No ato da convocação, a Secult-CE vai indicar a instituição na qual será aberta a conta corrente para realização do repasse do recurso financeiro do projeto.

As regras são simples:

- A conta corrente não pode ser digital.
- O titular deve ser o agente cultural responsável pelo projeto.
- Nenhum tributo (por exemplo: imposto) sobre o valor recebido será cobrado. No entanto, os serviços contratados para a execução do projeto estarão sujeitos aos tributos devidos.
- A Secult-CE não se responsabiliza pelos compromissos assumidos pelos agentes culturais, sejam eles comerciais, financeiros, trabalhistas ou outros, relacionados à realização dos projetos selecionados.

4.7 O que acontece se sobrarem recursos?

Se os recursos financeiros deste edital não forem todos utilizados, eles poderão ser remanejados para outros editais já lançados pela Secult-CE. Esse remanejamento contemplará agentes culturais classificáveis e obedecerá a ordem de classificação geral.

01.
Informações
gerais

02.
Inscrições

03.
Acessibilidade e
Ações afirmativas

04.
Processo seletivo

05.
Plano de Ação

06.
Realização do projeto
e prestação de contas

07.
Mais informações

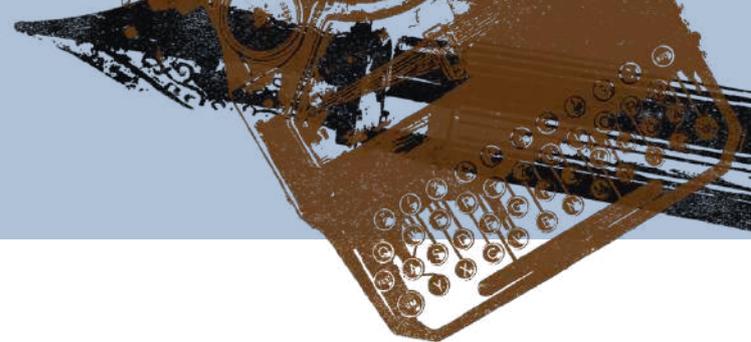
08.
Canais de contato

09.
Anexos

Termos técnicos
do edital



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



05.

Plano de Ação

Na inscrição, o agente cultural vai preencher e anexar o Plano de Ação do projeto (**Anexo 7**). O plano deve informar metas, cronograma, orçamento, entre outros.

A Secult-CE recomenda que os agentes culturais apresentem propostas que ajudem a combater preconceitos na Cultura. Isso inclui preconceitos em relação a raça, etnia, gênero, orientação sexual, idade, local de moradia, trabalho, classe social e deficiência.

Atenção!

Os conteúdos criados devem ser adequados para todas as idades.

5.1 Como fazer o orçamento do Plano de Ação?

Os custos estimados do projeto devem estar próximos dos preços praticados no mercado. Se a Comissão de Avaliação e Seleção identificar custos estimados com valores incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto, ela poderá vetar despesas com esses itens, total ou parcialmente.

Atenção!

Em algumas situações, poderá haver certa diferença de custos previstos no projeto em relação aos preços de mercado. Essas situações envolvem a realização do projeto em variáveis geográficas e contextos específicos, tais como territórios de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais, por exemplo.

01.
Informações
gerais

02.
Inscrições

03.
Acessibilidade e
Ações afirmativas

04.
Processo seletivo

05.
Plano de Ação

06.
Realização do projeto
e prestação de contas

07.
Mais informações

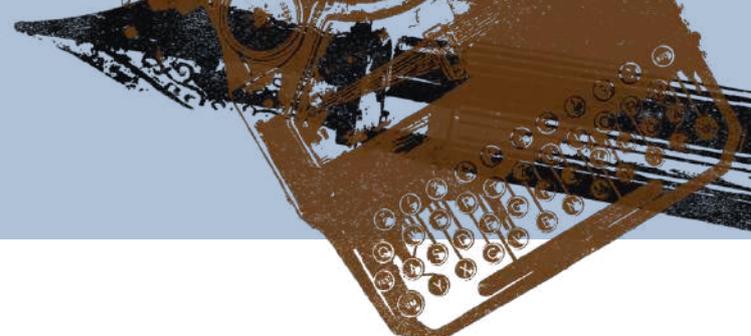
08.
Canais de contato

09.
Anexos

Termos técnicos
do edital



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



5.1.1 O que **é possível** incluir no orçamento do Plano de Ação?

- Prestação de serviços.
- Locação de bens.
- Remuneração da equipe de trabalho, com respectivos encargos.
- Despesas com tributos e tarifas bancárias.
- Fornecimento de alimentação.
- Assessoria jurídica, de gestão de projeto, e contábil.
- Taxas para pagar entidades que protegem e cobram pelo uso de obras autorais que não são de domínio público.
- Outras despesas necessárias para realizar o projeto.

Atenção!

Rendimentos de ativos financeiros: após solicitar autorização à Secult-CE, o agente poderá usar valores de rendimentos de ativos financeiros em itens já previstos no Plano de Ação ou em itens novos, desde que estejam de acordo com o objeto do projeto, valores de mercado ou legislação aplicada.

5.1.2 O que **não é possível** pagar com o recurso financeiro recebido?

- Itens e atividades não descritos no Plano de Ação.
- Taxas administrativas, de gerência ou similares, exceto nos casos autorizados por este edital.
- Pessoas servidoras ou empregadas públicas vinculadas à Secult-CE, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, exceto em situações permitidas por lei específica.

01.
Informações
gerais

02.
Inscrições

03.
Acessibilidade e
Ações afirmativas

04.
Processo seletivo

05.
Plano de Ação

06.
Realização do projeto
e prestação de contas

07.
Mais informações

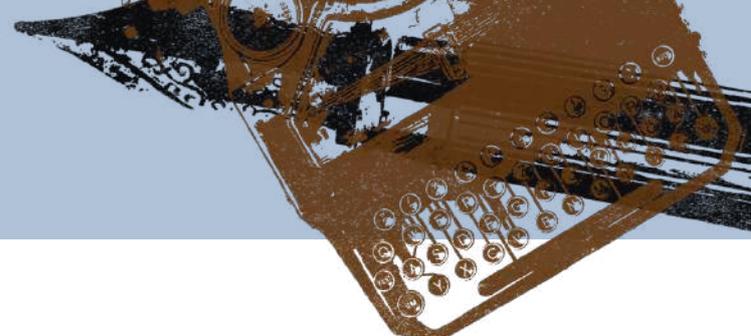
08.
Canais de contato

09.
Anexos

Termos técnicos
do edital



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!

- 
- Multas, juros ou correção monetária de pagamentos atrasados, exceto quando houver atraso na liberação dos recursos financeiros pela Secult-CE.
 - Clubes, associações ou entidades cujos dirigentes ou controladores sejam **agentes políticos de poder**, pertençam ao Ministério Público ou, ainda, atuem como dirigentes na administração pública (municipal, estadual ou federal). Isso se estende para cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor da Secult-CE.
 - Agentes políticos de poder são pessoas que ocupam posições de liderança, autoridade ou influência em instituições governamentais ou políticas.
 - Publicidade que não trate diretamente do objeto do projeto.

5.2 O Plano de Ação pode incluir pagamentos ao próprio agente cultural?

Sim. O agente cultural pode receber remuneração com recursos do edital, desde que tenha prestado serviço previsto no Plano de Ação aprovado.

Entretanto, sua remuneração total deve obedecer ao **limite máximo de 20%** do valor aprovado para o projeto.

Além disso, o agente cultural deve emitir declaração de prestação de serviço compatível com o valor de mercado e transferir esse valor para uma conta bancária diferente da conta de execução do projeto.

01.
Informações
gerais

02.
Inscrições

03.
Acessibilidade e
Ações afirmativas

04.
Processo seletivo

05.
Plano de Ação

06.
Realização do projeto
e prestação de contas

07.
Mais informações

08.
Canais de contato

09.
Anexos

Termos técnicos
do edital

 Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!

Atenção!

O agente cultural não pode desempenhar apenas funções administrativas no projeto que inscrever, devendo exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e poder de decisão.

5.3 É possível alterar o Plano de Ação depois de o projeto ter sido selecionado?

É permitido substituir, incluir ou ajustar itens da mesma natureza dos previstos no Plano de Ação e que estejam de acordo com os valores de mercado.

O limite para essas alterações é de **30% do valor total do projeto**. Nesse caso, não é necessário pedir autorização à Secult-CE. Porém, todas as alterações precisam ser sinalizadas na prestação de contas.

01.
Informações
gerais

02.
Inscrições

03.
Acessibilidade e
Ações afirmativas

04.
Processo seletivo

05.
Plano de Ação

06.
**Realização do projeto
e prestação de contas**

07.
Mais informações

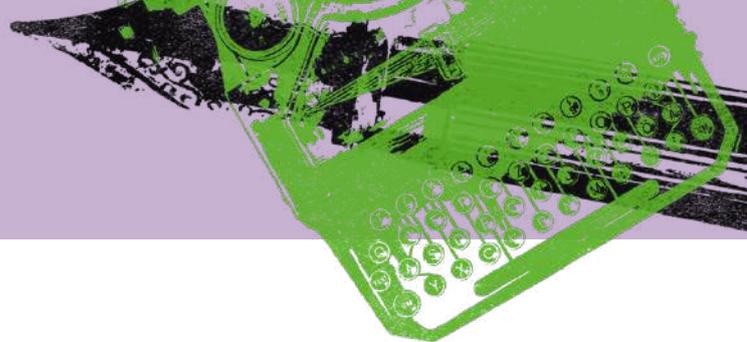
08.
Canais de contato

09.
Anexos

Termos técnicos
do edital



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



06.

Realização do projeto e prestação de contas

6.1 Em até quanto tempo os projetos selecionados podem ser realizados?

Em até 12 meses. A contagem desse prazo começa na data de depósito dos recursos inanceiros em conta bancária.

Na superveniência da prorrogação da execução da LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), as propostas em andamento poderão ser prorrogadas, em conformidade com os termos e limites do que autoriza o novo regramento jurídico.

6.2 Como acontece a prestação de contas?

A prestação de contas tem como objetivo comprovar que o projeto foi realizado e as obrigações descritas no TEC foram cumpridas.

O agente cultural terá **60 dias**, após o fim da vigência do TEC, para enviar o Relatório de Execução do Objeto, demonstrando tudo o que foi feito e comparando com o que estava previsto no Plano de Ação e contrapartidas previstas no TEC.

01.
Informações
gerais

02.
Inscrições

03.
Acessibilidade e
Ações afirmativas

04.
Processo seletivo

05.
Plano de Ação

06.
**Realização do projeto
e prestação de contas**

07.
Mais informações

08.
Canais de contato

09.
Anexos

Termos técnicos
do edital

 Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!

A Secult-CE poderá solicitar ainda o Relatório de Execução Financeira, nos seguintes casos:

- Se o projeto não for comprovado conforme o Plano de Ação ou se a prestação de contas for considerada incompleta; ou
- Se alguém denunciar a ação cultural por irregularidades e a administração pública avaliar que existem elementos de prova iniciais suficientes para levantar dúvidas sobre o uso dos recursos públicos.

Se a prestação de contas for considerada irregular e essa decisão for confirmada mesmo após todo o processo de defesa, o agente cultural pode pedir permissão para reembolsar parte ou todo o valor devido por meio de atividades culturais compensatórias.

Isso será decidido pela Secult-CE, considerando a gravidade da situação, desde que não tenha havido má-fé ou fraude e não seja necessário devolver todo o dinheiro.

6.3 Quais condutas são proibidas ao agente cultural responsável pelo projeto?

Algumas ações do agente cultural podem ser punidas nas esferas administrativa, civil e penal, tais como:

- ✘** Agir de má-fé em qualquer uma das etapas deste edital.
- ✘** Impedir de qualquer forma o bom andamento dos projetos de que trata este edital.
- ✘** Alterar o conteúdo do projeto selecionado fora dos termos deste edital.
- ✘** Não incluir nos materiais de divulgação do projeto as menções à União e à Secult-CE, nos termos deste edital.
- ✘** Não apresentar a prestação de contas.
- ✘** Não ter a prestação de contas aprovada pela Secult-CE.

01.
Informações
gerais

02.
Inscrições

03.
Acessibilidade e
Ações afirmativas

04.
Processo seletivo

05.
Plano de Ação

06.
**Realização do projeto
e prestação de contas**

07.
Mais informações

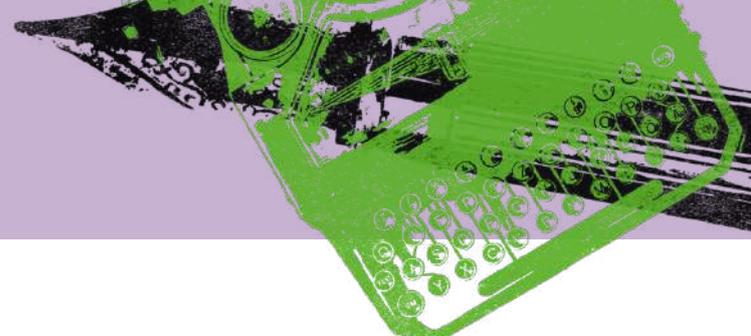
08.
Canais de contato

09.
Anexos

Termos técnicos
do edital



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!

- 
- ✘ Discriminar qualquer pessoa por questões políticas que afetem a liberdade de expressão, atividades artísticas, crenças ou consciência, durante a realização dos projetos.
 - ✘ Manifestar qualquer tipo de preconceito ou discriminação.
 - ✘ Violar direitos de propriedade intelectual ou os direitos de outras pessoas.
 - ✘ Descumprir o Código de Defesa do Consumidor ou outras leis em vigor.
 - ✘ Atentar contra a ordem pública.
 - ✘ Causar prejuízo à saúde humana, animal ou ao meio ambiente.
 - ✘ Vincular-se a jogos de aposta ou especulação.
 - ✘ Vincular-se a práticas de trabalho infantil, degradante ou escravo.
 - ✘ Promover a imagem pessoal de autoridades, funcionários públicos ou do governo, em qualquer esfera política.
 - ✘ Financiar campanhas, organizar comícios ou realizar quaisquer atividades com intenção política ou eleitoral.
 - ✘ Atrasar a execução do edital, não cumprir o que prometeu, agir de forma errada, apresentar declaração falsa ou cometer fraude.

6.4 Contrapartida social obrigatória

Como contrapartida social, os agentes culturais beneficiados por este edital deverão realizar atividades voltadas, preferencialmente, para alunos e professores de escolas públicas ou universidades, grupos e coletivos culturais e em espaços públicos e comunitários.

A Secult-CE recomenda que essa contrapartida social seja realizada nas bibliotecas listadas no **Anexo 11**.

O agente cultural deverá informar as atividades de contrapartida social no **Anexo 8**.

01.
Informações
gerais

02.
Inscrições

03.
Acessibilidade e
Ações afirmativas

04.
Processo seletivo

05.
Plano de Ação

06.
Realização do projeto
e prestação de contas

07.
Mais informações

08.
Canais de contato

09.
Anexos

Termos técnicos
do edital



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



07.

Mais informações

7.1 Direitos patrimoniais, autorais e de imagem

Os agentes culturais selecionados serão os responsáveis pelos direitos patrimoniais, autorais, de imagem e de propriedade intelectual desenvolvidos ou utilizados.

A Secult-CE e a Comissão de Avaliação e Seleção não se responsabilizam por qualquer uso indevido de imagens, obras e/ou qualquer tipo de propriedade intelectual de outras pessoas que ocorram durante a realização do projeto.

Caso ocorra, a responsabilidade pelo uso indevido será exclusivamente do agente cultural responsável pelo projeto, de acordo com a lei específica.

Atenção!

A Secult-CE poderá realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

7.2 Menção ao apoio do Estado e da União

O agente cultural deverá mencionar o apoio do estado do Ceará, por meio da Secult-CE, e do Ministério da Cultura, por meio da Lei Paulo Gustavo, em todos os canais de comunicação em que o projeto aparecer, incluindo apresentações verbais do projeto e entrevistas à imprensa.

01.
Informações
gerais

02.
Inscrições

03.
Acessibilidade e
Ações afirmativas

04.
Processo seletivo

05.
Plano de Ação

06.
Realização do projeto
e prestação de contas

07.
Mais informações

08.
Canais de contato

09.
Anexos

Termos técnicos
do edital



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!

7.3 Uso do nome e das marcas do Estado do Ceará

O agente cultural deverá incluir nos materiais do projeto as marcas oficiais do Estado do Ceará e o seguinte texto: “Este projeto é apoiado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n. 195/2022)”. Todo e qualquer material de divulgação deverá ser encaminhado para aprovação da Assessoria de Comunicação da Secult-CE.

 Não cumprir essa regra poderá resultar na desaprovação do projeto.

7.4 Materiais de divulgação e produtos dos projetos

- Deverão ter **formatos acessíveis** a pessoas com deficiência e informações sobre os recursos de acessibilidade oferecidos.
- Deverão também ter **caráter educativo, informativo ou de orientação social**, sendo proibido usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

01.
Informações
gerais

02.
Inscrições

03.
Acessibilidade e
Ações afirmativas

04.
Processo seletivo

05.
Plano de Ação

06.
Realização do projeto
e prestação de contas

07.
Mais informações

08.
Canais de contato

09.
Anexos

Termos técnicos
do edital



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



08.

Canais de contato

Tem dúvidas sobre este edital ou precisa de mais informações?
Vamos ajudar você, entre em contato!

Sobre este edital

(85) 3101.2576 e 3101.6794 (dias úteis, das 8h às 17h)

bibcomunitarias.lpg@secult.ce.gov.br

difusaoliteraria.lpg@secult.ce.gov.br

Sobre o Mapa Cultural do Ceará

Formulário <https://bit.ly/SuporteMapaCulturalCE>

(dias úteis, das 8h às 17h, até o último dia de inscrição).

01.
Informações
gerais

02.
Inscrições

03.
Acessibilidade e
Ações afirmativas

04.
Processo seletivo

05.
Plano de Ação

06.
Realização do projeto
e prestação de contas

07.
Mais informações

08.
Canais de contato

09.
Anexos

Termos técnicos
do edital



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!

09.

Anexos

Anexo 1 – Termo de Referência

Anexo 2 – Bibliotecas Comunitárias e Populares do Ceará

Anexo 3 – Circulação e Difusão Literária

Anexo 4 – Minuta do Termo de Execução Cultural

Anexo 5 – Formulário de Recurso

Anexo 6 – Formulário de Ações para Acessibilidade

Anexo 7 – Modelo de Plano de Ação

Anexo 8 – Formulário de Contrapartida Social

Anexo 9 – Carta de Responsabilidade e Anuência do Grupo/Coletivo

Anexo 10 – Carta de Responsabilidade e Anuência do Grupo Gestor da Biblioteca

Anexo 11 – Listagem das Bibliotecas cadastradas no SEBP por Macrorregiões

Anexo 12 – Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico Indígena

Anexo 13 – Modelo de Autodeclaração Negro(a/e)

Anexo 14 – Modelo de Autodeclaração de Identidade de Gênero

Anexo 15 – Modelo de Laudo Médico Pessoa com Deficiência

Anexo 16 – Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola

Anexo 17 – Dados cadastrais e documentos dos agentes no Mapa Cultural

Anexo 18 – Dotação Orçamentária

01.
Informações
gerais

02.
Inscrições

03.
Acessibilidade e
Ações afirmativas

04.
Processo seletivo

05.
Plano de Ação

06.
Realização do projeto
e prestação de contas

07.
Mais informações

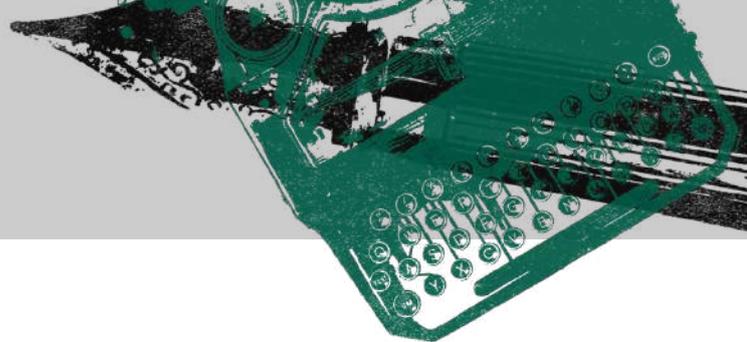
08.
Canais de contato

09.
Anexos

**Termos técnicos
do edital**



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



Termos técnicos deste edital

Acessibilidade – possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 3º).

Capacitismo – preconceito e a discriminação contra pessoas com deficiência.

Etarismo – preconceito e a discriminação contra pessoas ou grupos com base na idade.

Parentes em linha reta – pai/mãe, filho/filha (1º grau); avô/ avó, neto/neta (2º grau); bisavô/bisavó, bisneto/ bisneta (3º grau).

Pessoa com deficiência – aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 2º).

Pessoa com mobilidade reduzida – aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 3º).

Políticas afirmativas – são políticas sociais de combate a discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero ou de casta, para promover a participação de minorias no processo político, no acesso à educação, saúde, emprego, bens materiais, entre outros.

Slam – é um evento onde poetas declamam seus poemas na frente de uma audiência. Geralmente o evento é realizado em forma de competição e a plateia ou os jurados escolhem os melhores poemas.

01.
Informações
gerais

02.
Inscrições

03.
Acessibilidade e
Ações afirmativas

04.
Processo seletivo

05.
Plano de Ação

06.
Realização do projeto
e prestação de contas

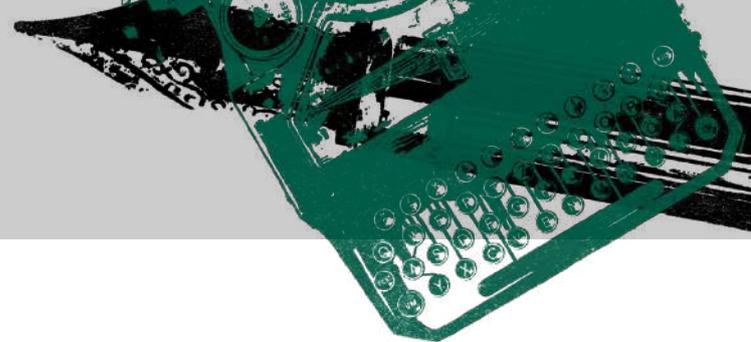
07.
Mais informações

08.
Canais de contato

09.
Anexos

Termos técnicos
do edital

 Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



Fundamentação legal deste edital

Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)
Decreto Federal n. 11.525/2023
Decreto Federal n. 11.453/2023
Decreto Federal n. 7.559/2011 (Plano Nacional do Livro e Leitura – PNLL)
Lei Estadual n. 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará)
Lei Estadual n. 16.602/2018 (Política Estadual Cultura Viva)
Lei Estadual n. 18.246/2022 (Política Estadual de Linguagem Simples)
Lei Estadual n. 18.275/2022

Se, por motivos de interesse público, este edital for cancelado parcial ou totalmente, não haverá direito a qualquer forma de indenização ou reclamação.

Casos não previstos nas regras deste edital
serão decididos pela Secult-CE.

Fortaleza-CE, data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Ernesto de Sousa Gadelha Costa

Coordenadoria de Formação, Livro e Leitura (CCFOL)

Francisca Maura Isidório

Orientadora de Célula do Livro, Leitura e Literatura (CELIV)

Luisa Cela de Arruda Coêlho

Secretária da Cultura do Estado do Ceará

01.
Informações
gerais

02.
Inscrições

03.
Acessibilidade e
Ações afirmativas

04.
Processo seletivo

05.
Plano de Ação

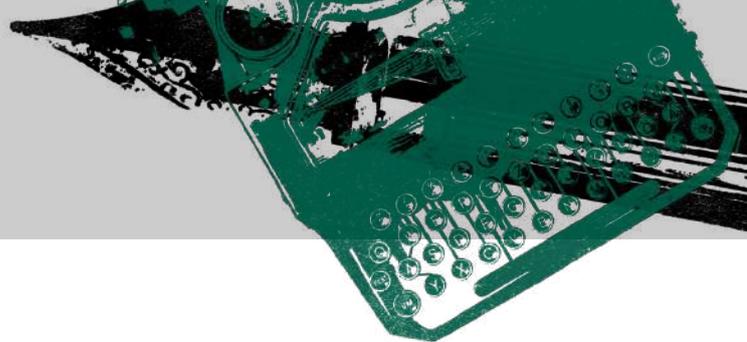
06.
Realização do projeto
e prestação de contas

07.
Mais informações

08.
Canais de contato

09.
Anexos

Termos técnicos
do edital



Este edital foi produzido com aplicação de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.

No Ceará, a técnica da Linguagem Simples é uma política pública, conheça a Lei Estadual n. 18.246/2022.



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



LEI
**PAULO
GUSTAVO**

**Edital de Apoio ao
Audiovisual Cearense
Licenciamento
de obras
audiovisuais
cearenses para
TVs Públicas**



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Paulo Gustavo

Paulo Gustavo Amaral Monteiro de Barros foi ator, humorista, diretor, roteirista e apresentador. Nasceu em Niterói, Rio de Janeiro, no dia 30 de outubro de 1978. Ele morreu de Covid-19, em 4 de maio de 2021. Quanta falta... Fez-se artista entre palcos e risos: teatro, televisão, cinema. **Luzes**, sobre os improvisos espirituosos. **Câmeras**, sobre a alegria farta e gratuita. **Ação!** sobre os gestos mais generosos. **Paulo Gustavo, presente, em cada projeto, cada ação, em cada pessoa fazedora de Cultura no Brasil. É lei!**



Etapas do edital

01

Inscrições

02

Admissibilidade do projeto

Análise da ficha de inscrição e dos documentos do agente cultural proponente.

03

Análise do mérito cultural do projeto

Análise técnica do projeto.



Após as etapas 2, 3 e 4, será possível recorrer.

04

Divulgação do resultado final



05

Formalização do Termo de Execução Cultural (TEC)

Habilitação da documentação jurídica e formalização do termo.

06

Realização dos projetos selecionados

Doze primeiros meses após a liberação do recurso financeiro.

07

Prestação de contas

Após o fim da vigência do TEC.



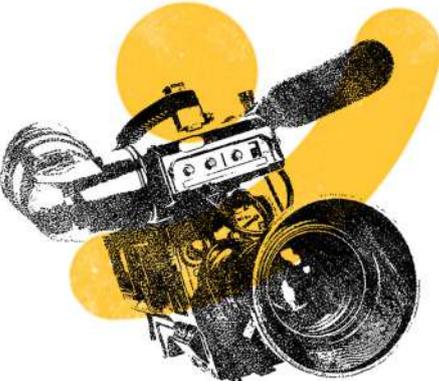
Sumário

01. Introdução	5
02. Definições	07
03. Objetivo	10
04. Recursos financeiros	11
05. Condições de participação	12
06. Impedimentos	14
07. Como serão as ações afirmativas?	16
08. Inscrições	17
09. Plano de Ação	20
10. Acessibilidade	22
11. Contrapartida social e cumprimento do objeto	25
12. Etapas e fases do Edital	26
13. Dos critérios e metodologia de avaliação e seleção	27
14. Dos resultados do processo seletivo	31
15. Da homologação do resultado final	31
16. Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos	32
17. Divulgação dos projetos	34
18. Monitoramento e avaliação de resultados (da prestação de contas)	35
19. Do prazo de execução das propostas	37
20. Das sanções	38
21. Disposições gerais	40

01. Introdução



A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará torna público às interessadas o **EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL CEARENSE - LICENCIAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS CEARENSES PARA TVS PÚBLICAS - LEI PAULO GUSTAVO**, que receberá inscrições de propostas para seleção de obras audiovisuais cearenses a serem exibidas na TV Ceará e nas emissoras integrantes da Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP, suas retransmissoras e suas plataformas de vídeo sob demanda, em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LC nº 195/2022), que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, regulamentada pelo Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023, considerando ainda o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; considerando ainda a aplicação subsidiária da Lei Estadual no 18.012, 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, dispondo sobre o Sistema Estadual de Cultura; da Lei nº 18.246, de 01 de dezembro de 2022, que institui a política Estadual de Linguagem Simples; da Lei nº 17.857 de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa Estadual de Desenvolvimento do Cinema e Audiovisual - Programa Ceará Filmes, e com este Edital, seus anexos e outras disposições legais e regulamentares porventura aplicáveis.



O **EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL CEARENSE - LICENCIAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS CEARENSES PARA TVS PÚBLICAS - LEI PAULO GUSTAVO** é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. O Edital também se encontra inserido nas ações e diretrizes do Programa Estadual de Desenvolvimento do Cinema e Audiovisual - Programa Ceará Filmes, Lei n. 17.857, de 29 de dezembro de 2021, que tem por objetivo geral o fomento ao desenvolvimento da produção do audiovisual cearense, promovendo os processos de criação, formação, exibição, distribuição, preservação, pesquisa e intercâmbio no Estado do Ceará.





O presente Edital contém 17 (dezesete) anexos:

- Minuta do Termo de Execução Cultural (Anexo 1);
- Formulário de Recurso (Anexo 2);
- Modelo de Plano de Ação (Anexo 3);
- Declaração de residência (Anexo 4);
- Formulário de Ações de Acessibilidade (Anexo 5);
- Formulário de contrapartida social (Anexo 6);
- Modelo de declaração de disponibilidade de cópia da obra audiovisual em formato técnico para exibição (Anexo 7);
- Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual com a Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP (Anexo 8)
- Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico de Pessoa Indígena (Anexo 9);
- Modelo de Autodeclaração de Pessoa Negra (Anexo 10);
- Modelo de Autodeclaração de Identidade de Gênero (Anexo 11);
- Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico de Quilombola (Anexo 12);
- Modelo de Laudo Médico para Pessoa com Deficiência (Anexo 13);
- Orientações para cadastro no Mapa Cultural do Ceará (Anexo 14);
- Dados cadastrais e documentos dos agentes culturais (Anexo 15);
- Dados da proposta na ficha de inscrição (Anexo 16);
- Dotação Orçamentária (Anexo 17)

O Edital apresenta ainda 01 (um) documento de prestação de contas:

- Relatório de execução do objeto (Documento 1).



01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais

 Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!

02. Definições

2.1. Para fins deste Edital, entende-se por:

- I **Certificado de Produto Brasileiro - CPB:** o documento expedido pela Agência Nacional do Cinema (Ancine) que qualifica a obra como brasileira, inclusive para fins de concessão de tratamento nacional perante a legislação brasileira.
- II **Comissão de Verificação de Admissibilidade e Comissão de Avaliação e Seleção:** as comissões compostas por representantes da Secult e por integrantes da sociedade civil, com o objetivo de analisar a documentação e realizar a análise técnica das Propostas, respeitando os critérios, condições e exigências previstas neste Edital.
- III **Distribuidora Brasileira Independente:** a pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, em atividade há pelo menos 02 (dois) anos a contar da data de encerramento das inscrições neste Edital, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras natas ou naturalizadas há mais de 10 (dez) anos, que não pertença ao mesmo grupo econômico de empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa por assinatura, e seja registrada na Ancine na categoria de Empresa Distribuidora Brasileira Independente.
- IV **Edital:** o presente instrumento, incluindo seus anexos.
- V **Grupo econômico:** o conjunto de pessoas físicas ou jurídicas ou entes ligados, direta ou indiretamente, por relações societárias de controle ou coligação, nos termos dos artigos 116 e 243 da Lei Federal nº 6.404/1976, incluindo aqueles sob controle comum, bem como os que tenham acordos entre si que estabeleçam conduta comercial paralela ou condicione a conduta comercial de um veto ou orientação de outro, do qual porventura faça parte a empresa agente cultural.
- VI **Obra audiovisual cearense:** a obra audiovisual independente, realizada por produtora com sede no Ceará há pelo menos 2 anos, filmada prioritariamente em território cearense, com equipe básica integralmente composta por cearenses e equipe técnica com, pelo menos, 75% de profissionais cearenses. Podem ser obras de curta-metragem, média-metragem, longa-metragem, únicas ou seriadas, nos gêneros de ficção, animação ou documentário, que tenha como matriz original de captação película audiovisual Super 16mm





01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais

ou 35 mm, ou suportes digitais de alta definição (HD), com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels; por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV ou superiores; e que seja finalizada no padrão NTSC, em formato Digital de Alta Definição (HD CAM 24p) ou superiores.

- a) **Obra de audiovisual de curta-metragem:** Obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.
- b) **Obra audiovisual de longa-metragem:** Obra cinematográfica, no gênero ficção, animação ou documentário, com duração mínima de 70 (setenta) minutos.
- c) **Obra audiovisual de média-metragem ou telefilme:** Obra cinematográfica e/ou produzida para primeira exibição em meios televisivos, no gênero ficção, animação ou documentário, com duração mínima de 52 (cinquenta e dois) minutos.
- d) **Obra audiovisual seriada:** Obra televisiva produzida em capítulos ou episódios, no gênero ficção, animação ou documentário, com no mínimo 05 (cinco) episódios ao total.
- e) **Obra audiovisual do tipo documentário:** obra audiovisual produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.
- f) **Obra audiovisual do tipo ficção:** obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.
- g) **Obra audiovisual do tipo animação:** obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados, bem como cenários e objetos sejam trabalhados.



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!

01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais

- VII Produtora Brasileira Independente:** a pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, em atividade há pelo menos 02 (dois) anos a contar da data de encerramento das inscrições neste Edital, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras natas ou naturalizadas há mais de 10 (dez) anos, que não pertença ao mesmo grupo econômico de empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa por assinatura, e seja registrada na Ancine na categoria de Empresa Produtora Brasileira Independente.
- VIII Agente cultural:** a produtora ou distribuidora que assume a responsabilidade legal junto à Secult pela **proposta**, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- IX Proposta:** a inscrição, através de documentos e informações apresentados à Secult, referentes à participação neste Edital.
- X Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP:** Sistema de Comunicação Pública Brasileira previsto na Lei nº 11.652/2008 e gerida pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC.
- XI Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual com a Rede Nacional de Comunicação Pública:** o Termo de Cessão Não Onerosa dos Direitos de Exibição a ser assinado pela empresa agente cultural selecionada neste Edital, definindo os direitos e obrigações conforme Anexo 8.



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais

03. Objetivo

3.1. Este Edital tem por objetivo a seleção de obras audiovisuais cearenses a serem exibidas na TV Ceará e nas emissoras integrantes da Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP, suas retransmissoras e suas plataformas de vídeo sob demanda, conforme detalhamento no quadro abaixo:

FORMATO/CATEGORIA	VALOR POR OBRA	Nº DE OBRAS ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Obra Audiovisual de Curta-Metragem	R\$ 7.500,00	40	R\$ 300.000,00
Obra Audiovisual de Média-Metragem ou Telefilme	R\$ 30.000,00	10	R\$ 300.000,00
Obra Audiovisual de Longa-Metragem	R\$ 50.000,00	20	R\$ 1.000.000,00
Obra Audiovisual Seriada	R\$ 100.000,00	4	R\$ 400.000,00
VALOR TOTAL DO EDITAL			R\$ 2.000.000,00

3.2. A licença dos direitos de exibição das obras audiovisuais cearenses selecionadas será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses após assinatura do Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual, sem exclusividade, com disponibilidade para o Segmento de Vídeo Sob Demanda e com 12 (doze) exibições para cada emissora integrante da Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP no Segmento de Radiodifusão Pública (TV Aberta), conforme detalhado no Anexo 8 deste Edital.

3.3. As obras serão exibidas em horários e dias a serem estabelecidos de forma unilateral pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e por cada emissora afiliada da RNCP.

3.4. Todos os custos diretos e indiretos necessários para cumprimento da obrigação por parte da empresa agente cultural, incluindo, mas não limitando-se a, adequação da obra ao formato necessário, confecção de cópias, dentre outras, serão de exclusiva responsabilidade da empresa agente cultural e poderão ser custeados com recursos deste Edital conforme Plano de Ação apresentado.

3.5. A relação entre a empresa agente cultural e a Empresa Brasil de Comunicação - EBC será regida por este edital e pelo termo de licenciamento.



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais

04.

Recursos financeiros

- 4.1. Os recursos do presente **Edital** são oriundos da Lei Complementar 195/2022, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) para pagamento de até **74** obras audiovisuais cearenses selecionadas neste Edital.
- 4.2. Os recursos disponíveis para este **Edital** poderão ser suplementados em caso de reversão de recursos não utilizados pelo Estado ou remanejados de outras ações ou editais referentes à execução da Lei Paulo Gustavo, sendo certo que em caso de modificação orçamentária será respeitada a ordem classificatória das **propostas**.
- 4.3. Do total de recursos previstos neste **Edital**, 50% (cinquenta por cento) será destinado a propostas advindas de municípios cearenses que não sejam a capital Fortaleza.
- 4.4. Havendo insuficiência de propostas classificadas entre capital e outros municípios cearenses em cada categoria, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral e a distribuição de porcentagem prevista no item 4.3., condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste **Edital**.
- 4.5. Caso não haja agentes culturais suficientes classificados em alguma das categorias, fica facultado à Comissão de Avaliação e Seleção promover o remanejamento das vagas para outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral.
- 4.6. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste **Edital**, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outro edital de audiovisual com recursos da Lei Paulo Gustavo, obedecendo a ordem decrescente de classificação geral e a adequação entre o saldo remanescente e o limite de valores de cada categoria.



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!

01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais



05. Condições de participação

5.1. Somente **peças jurídicas de direito privado, com fins lucrativos**, que sejam **Produtoras Brasileiras Independentes** ou **Distribuidoras Brasileiras Independentes**, com sede e foro no estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural ligadas à produção e/ou distribuição audiovisual, podem participar como empresa **agente cultural** deste **Edital**.

5.1.1. Caso a **agente cultural** seja produtora cearense, deverá ter pelo menos um dos seguintes códigos no CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômicas) como atividade principal ou secundária: a) 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos; b) 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

5.1.2. Caso a **agente cultural** seja distribuidora cearense, deverá ter o código no CNAE como atividade principal ou secundária: 5913-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão.

5.2. A empresa **agente cultural** deve possuir registro regular na **Ancine** e ser classificada como Agente Econômico Brasileiro Independente, nos termos da Instrução Normativa **Ancine** nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencente ou não a **grupos econômicos**.

5.3. A empresa **agente cultural** deverá declarar ser detentora legítima dos direitos patrimoniais e/ou detentora dos correspondentes direitos de comercialização da obra para todos os segmentos e territórios previstos neste **Edital**, e ainda ser detentora de todas as autorizações necessárias e cabíveis para a utilização de imagens e sons, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes das **obras**, respondendo unilateralmente por quaisquer violações.

01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais

- 5.4. Para fins de comprovação do tempo de constituição de pessoa jurídica, conforme as disposições legais, será considerada a data constante nos seus atos constitutivos ou no cartão do CNPJ emitido pela Receita Federal.
- 5.5. A proposta apresentada pela pessoa jurídica deverá indicar a pessoa física responsável pela inscrição, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, contados até a data de abertura das inscrições deste Edital.
- 5.6. Não é obrigatório que a pessoa física responsável pela inscrição da proposta seja o representante legal da pessoa jurídica agente cultural.
- 5.7. A **agente cultural produtora cearense** poderá inscrever somente 01 (uma) **obra audiovisual cearense** em cada categoria do **Edital** e a **agente cultural distribuidora cearense** poderá inscrever até 10 (dez) **obras audiovisuais cearenses** em cada categoria do **Edital**.
- 5.8. No caso de inscrições realizadas pela mesma empresa **agente cultural** na mesma categoria acima do limite previsto, serão consideradas as últimas inscrições, sendo as demais automaticamente desclassificadas.
- 5.9. Cada **agente cultural produtora cearense** poderá ser contemplada uma única vez em cada uma das quatro categorias diferentes previstas neste **Edital** e cada **agente cultural distribuidora cearense** poderá ser contemplada no máximo 05 (cinco) vezes em cada uma das quatro categorias diferentes previstas neste **Edital**.



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais



06. Impedimentos

6.1. Não podem se inscrever neste Edital agentes culturais que:

- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de avaliação e seleção das propostas ou na etapa de julgamento de recursos. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- II sejam servidores(as) públicos(as) estaduais da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta;
- III sejam vinculados à Secult ou à Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará (RECE), nos termos da Lei 18.012/2022.
- IV quando pessoa jurídica, não estiverem regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 2 (dois) anos no Estado do Ceará;
- V estejam em situação de irregularidade e inadimplência em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Estadual;
- VI ter sido punido(a/e) com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) Suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que agente cultural ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!

01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais

- 6.2. Agente cultural que integrar o Conselho Estadual de Políticas Culturais, o Conselho Estadual de Patrimônio Cultural ou o Conselho Estadual da Política de Gastronomia e Cultura Alimentar poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.
- 6.3. Quando se tratar de agentes culturais pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos cujos membros do quadro societário, diretores(as) e/ou administradores(as) se enquadrarem nas situações descritas no item 6.1.
- 6.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.
- 6.5. Não serão aceitas inscrições de agentes culturais que não atendam aos requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.6. A não indicação da anuência às condições previstas neste Edital, na minuta do **Termo de Execução Cultural** e no **Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual** ensejará a desclassificação da inscrição.



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais

 Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



07. Como serão as ações afirmativas?

- 7.1. Entende-se por **Políticas de Ações Afirmativas**, o conjunto de medidas especiais voltadas a grupos discriminados e vitimizados pela exclusão social ocorridos no passado, ou no presente, tendo como objetivo causar fissuras nas desigualdades, e promover direitos a pessoas negras (pretas e pardas de acordo com o IBGE); indígenas; quilombolas; ciganas; com deficiência; LGBTI+; e outros afins. Ou seja, grupos de pessoas com corporalidades dissidentes, historicamente colocados no lugar de subalternidade e de marginalização pela sociedade.
- 7.2. São três os pilares que fundamentam as políticas afirmativas: reparação, justiça distributiva e diversidade. Essas políticas são de ordem não somente normativa e material, mas também psicológica, além de introduzirem mudanças de ordem cultural. A implementação dessas políticas é pensada para viabilizar aos grupos definidos neste edital o acesso às políticas públicas culturais.
- 7.3. Em relação a políticas de ações valorativas, neste Edital, está sendo aplicada a política de bônus de pontuação.
- 7.4. A previsão de **pontuação bonificada**, em relação à pontuação comum, destina-se a iniciativas desenvolvidas, majoritariamente, por entidades culturais ou grupos etnicamente e/ou racialmente marginalizados, ou a projetos que contemplem, na proposta estética e/ou no conteúdo histórico-cultural, temáticas que atentem para a inclusão e a diversidade, e cujos pressupostos estejam alinhados com o combate ao racismo, à lgbtfofia, ao machismo, ao capacitismo, ao etarismo, e a outros tipos de inferiorização da dignidade humana.
- 7.5. A aplicação dos pontos de bonificação é indutora da democratização do acesso aos recursos dos editais de fomento à cultura e às políticas culturais, mas não implica a obrigatoriedade de classificação e/ou aprovação.
- 7.6. Para **atribuição de pontos de bonificação em todas as categorias**: durante a etapa de Seleção, serão atribuídas pontuações extras para inscrições que comprovadamente cumprem ações afirmativas em critérios de diversidade da equipe básica e da obra.

01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais

08. Inscrições

- 8.1. A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste **Edital** e de seus anexos, bem como da legislação aplicável, pela **agente cultural**.
- 8.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente online, pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> no período de **20 (vinte) dias corridos, contados do dia seguinte à publicação**.
- 8.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.
- 8.4. O aviso de publicação do Edital estará disponível no **Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE)**, sendo os demais disponíveis no **Mapas da Cultura do Estado do Ceará, conforme Lei Estadual 18.012/2022**.
- 8.5. Para efeito de inscrição neste Edital, todos **AGENTES CULTURAIS e RESPONSÁVEIS** pelas propostas deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará.
- 8.6. Agente cultural que já tem cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisa fazer novo cadastro, devendo atualizar as informações até a data de envio da inscrição.
- 8.7. **Agentes culturais que não possuem cadastro ainda devem observar as informações disponíveis no anexo 14.**
- 8.8. Para fins deste Edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá ser como **PESSOA JURÍDICA - Agente Coletivo** conforme informações e documentos previstos no anexo 15.
- 8.9. Para cada categoria deste Edital, a empresa **agente cultural** deve incluir também dados e documentos cadastrais da proposta na ficha de inscrição, conforme o disposto no anexo 16.
- 8.10. A Secult disponibiliza atendimento on-line a agentes culturais em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através dos telefones (85) 3101-6765 / (85) 98238-9544 e e-mail: audiovisual.lpg@secult.ce.gov.br.



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais

- 8.11.** Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas fichas de inscrição online, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pela empresa agente cultural.
- 8.12.** Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://youtube.com>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).
- 8.13.** Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.
- 8.14.** A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo previsto.
- 8.15.** Ao finalizar o processo de inscrição, a agente cultural desde já concorda e autoriza que, caso selecionada e após formalizado o Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual, a obra selecionada poderá ser editada com a realização de cortes necessários para sua adequação aos blocos de programação a exclusivo critério de cada emissora da RNCP, desde que tal adequação não distorça ou desonre o conteúdo original da obra.
- 8.16.** A empresa agente cultural desde já também concorda e autoriza que as emissoras da RNCP poderão ainda, dentro do prazo de exibição de 24 (vinte e quatro) meses, utilizar trechos da obra para ilustrar sua programação, bem como em chamadas e/ou trailers, em todos os seus veículos, sendo tais utilizações não contabilizadas como veiculação, desde que tal utilização parcial não distorça ou desonre o conteúdo original da obra.



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais

- 8.17.** É vedada a inscrição de produções audiovisuais de conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televentas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra vídeo musical; videoaula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; de acordo com as definições das instruções normativas nº 95 e nº 104 da Ancine.
- 8.18.** A empresa agente cultural será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 8.19.** Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação de agente cultural, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!

01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais

09. Plano de Ação

- 9.1. O Plano de Ação deverá ser elaborado em conformidade com o Anexo 3 e ser anexado no momento da inscrição, com a assinatura obrigatória do(a/e) agente cultural. Em havendo seleção, este poderá ser convocado para eventuais ajustes e, posteriormente, haverá assinatura da Secretária da Cultura.
- 9.2. O Plano de Ação deverá conter, no mínimo:
- I descrição do objeto;
 - II cronograma de execução; e
 - III estimativa de custos, observado o item 9.4.
- 9.3. Os valores deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado. A estimativa de custos da proposta poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 9.4. Os recursos do Termo de Execução Cultural neste Edital deverão ser utilizados para:
- I Remunerar o licenciamento da obra audiovisual selecionada para a Rede Nacional de Comunicação - RNCP e suas emissoras afiliadas;
 - II Custear produtos e/ou serviços para garantir a acessibilidade da obra audiovisual selecionada;
 - III Custear produtos e/ou serviços para viabilizar a entrega de 1 (uma) matriz da **obra audiovisual cearense** para a Rede Nacional de Comunicação - RNCP, incluindo a aquisição de bens permanentes, de consumo ou locação de bens, conforme as normas de padrões técnicos disponíveis no anexo 7 do Edital.



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!

01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais

 Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!

- 
- 9.5.** A empresa agente cultural poderá ser remunerada com recursos da proposta aprovada desde que preste serviço ao projeto, devidamente previsto no Plano de Ação aprovado, e que o valor desta remuneração, ainda que por serviços diversos, não ultrapasse 20% (vinte por cento) da soma das despesas relativas aos incisos II e III do item 9.4., limitado ao montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), devendo o(a/e) agente cultural proceder a transferência bancária em seu favor, em conta bancária distinta da execução do projeto, bem como emitir declaração referente ao valor do serviço prestado e comprovação da compatibilidade com o valor de mercado.
- 9.6.** O valor previsto para pagamento do inciso I do item 9.4 se caracteriza como licenciamento da obra e não serviço e será destinada à empresa agente cultural proponente do projeto, devendo este proceder a transferência bancária em seu favor, em conta bancária distinta da execução do projeto, emitindo recibo;
- 9.7.** As despesas efetuadas com recursos transferidos devem ter nexos com a execução do objeto, observadas os itens de despesa previstos neste Edital, tendo coerência com as atividades e produtos previstos para cumprimento do mesmo, sendo vedada a utilização de recursos transferidos para:
- I** Execução de objeto diverso do pactuado;
 - II** Taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em Regulamento;
 - III** Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público vinculado à Secult, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.
 - IV** Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão concedente;
 - V** Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere;
 - VI** Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, de divulgação da proposta ou de orientação social, relacionadas com o objeto do projeto;
 - VII** Construção e aquisição de imóveis.

01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais



10.

Acessibilidade

10.1. As propostas devem contar com medidas de acessibilidade física, comunicacional, artística e atitudinal, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar maior medida possível as dimensões:

- I no aspecto arquitetônico, o espaço deve permitir o acesso de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida aos locais onde se realizam as atividades culturais, considerando seus palcos, cabines e qualquer espaço de circulação, como banheiros, áreas de alimentação e camarins. A arquitetura do espaço deve proporcionar a qualquer pessoa conforto, segurança e autonomia;
- II no aspecto comunicacional, tanto a divulgação como o conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço devem contar com recursos de acessibilidade como legendas em português para surdos e ensurdecidos (LSE), Janela de Libras e audiodescrição. Para a divulgação de atividades em folhetos, considerar a impressão em Braille e linguagem simples. Para divulgação por e-mail ou redes sociais, sempre descrever as imagens, considerar a divulgação por vídeos em Libras e legendados;
- III no aspecto artístico, iniciativas que incorporem a acessibilidade como recurso criativo, tais como: descrição narrativa, audiodescrição artística, paisagem sonora, Língua Brasileira de Sinais integradas no contexto da obra e realizadas por tradutores-intérpretes de Libras com pesquisa artística, dentre outros, garantindo a participação de consultores(as) com deficiência de cada segmento com formação/experiência específica;



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



01 Introdução	02 Definições
03 Objetivo	04 Recursos financeiros
05 Condições de participação	06 Impedimentos
07 Como serão as ações afirmativas?	08 Inscrições
09 Plano de Ação	10 Acessibilidade
11 Contrapartida social e cumprimento do objeto	12 Etapas e fases do Edital
13 Dos critérios e metodologia de avaliação e seleção	14 Dos resultados do processo seletivo
15 Da homologação do resultado final	16 Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos
17 Divulgação dos projetos	18 Monitoramento e avaliação de resultados (da prestação de contas)
19 Do prazo de execução das propostas	20 Das sanções
21 Disposições gerais	

- IV** no aspecto atitudinal, promover formação para toda a equipe em acessibilidade para o atendimento ao público ou usuários com diferentes deficiências, bem como integrar na equipe pessoas com deficiência e pessoas com formação/experiência em acessibilidade cultural. Considerar o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores(as) com deficiência e a representatividade nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- V** Realizar sessões adaptadas com ajuste de luminosidade, som e temperatura. Divulgar horários de sessões específicas com menos estímulos para pessoas autistas ou outras pessoas com sensibilidades sensoriais.
- VI** Debates e conversas sobre filmes devem contar com interpretação para LIBRAS e a autodescrição de palestrantes ou debatedores(as).
- 10.2.** As propostas devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade a serem informadas com o preenchimento do Formulário de Ações de Acessibilidade (Anexo 5), sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total da proposta.
- 10.3.** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.2. pode ser excepcionalmente dispensada quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 10.4.** Consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a obra audiovisual cearense contemplar:
- I** Legendagem;
 - II** Legendagem descritiva (LSE - Legendas para Surdos e Ensurdecidos);
 - III** Audiodescrição e/ou audiodescrição artística; e
 - IV** LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
- 10.5.** Os casos onde o percentual de 10% for inaplicável, serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção, que poderá deferir ou não a dispensa dessa utilização.
- 10.6.** LIBRAS é a Língua Brasileira de Sinais, reconhecida como meio legal de comunicação de comunidades de pessoas surdas do Brasil.
- 10.7.** LSE - Legenda para surdos e ensurdecidos é a tradução das falas de personagens, assim como a descrição de sons e efeitos sonoros dos filmes.



01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais

- 10.8.** Audiodescrição é um recurso de descrição das imagens que permite que pessoas cegas ou com baixa visão possam acessar e compreender os conteúdos de um filme, imagem, apresentações artísticas, entre outros.
- 10.9.** Audiodescrição artística pode ser tanto uma audiodescrição realizada por profissional da área e que considere a experiência estética dos espectadores, quanto uma descrição realizada na criação artística do produto audiovisual com consultoria de profissionais especializados.
- 10.10.** Autodescrição é a própria pessoa que está se apresentando (palestrante, debatedor(a/e)) se descrever de forma breve antes de iniciar sua fala.
- 10.11.** Para a realização dos recursos de acessibilidade mencionados, deve-se buscar profissionais com formação em cada área correlata, sendo profissionais sensíveis à arte, pois sua ação influenciará a experiência estética das pessoas que assistem. Também é possível pensar proposições de acessibilidade desde o início da proposta pelo(a/e) próprio(a/e) agente cultural ou artista. Para tanto, é fundamental contar com consultoria de pessoas com formação específica, principalmente pessoas com deficiência.



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais

11.

Contrapartida social e cumprimento do objeto

- 11.1. Em cumprimento ao art. 7º da Lei Complementar 195/2022, beneficiários dos recursos previstos devem assegurar a realização de contrapartida social, que inclui obrigatoriamente a realização de exhibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 11.1.1. As exhibições gratuitas podem ser realizadas para grupos determinados em escolas, universidades, pontos de cultura ou para projetos sociais.
- 11.1.2. As ações de contrapartida deverão ser descritas no formulário de contrapartida social (Anexo 6), a ser anexado obrigatoriamente na ficha de inscrição. O não cumprimento da contrapartida social poderá acarretar no não cumprimento do objeto e ensejará nas sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.
- 11.2. Para o devido cumprimento do objeto, as **agentes culturais** selecionadas terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do resultado da classificação final no Diário Oficial do Estado do Ceará, para encaminhar a cópia da **obra** selecionada conforme Anexo 7.
- 11.3. A exclusivo critério da Secult, os prazos poderão ser prorrogados apenas uma vez por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa devidamente fundamentada da **agente cultural selecionada**.
- 11.4. Serão considerados descumprimento do objeto os casos em que as **agentes culturais** selecionadas não entregarem o **Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual** devidamente assinado e não enviarem a cópia da **obra** nos prazos estabelecidos por este Edital. O não cumprimento do objeto ensejará nas sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.
- 11.5. Toda e qualquer despesa a ser realizada para participação neste Edital será de responsabilidade exclusiva da empresa agente cultural.



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais

12. Etapas e fases do Edital

- 12.1. A definição das empresas agentes culturais contempladas se dará em duas etapas:
- I Seleção - Esta etapa será dividida em até duas fases e será realizada a análise do mérito cultural.
 - II Celebração - Em que será verificada a habilitação da documentação jurídica e pactuado o **Termo de Execução Cultural**.
- 12.2. A etapa de seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes fases:
- I Será facultado à Secult proceder a verificação de admissibilidade do projeto: fase de análise dos documentos do agente cultural em que será verificada a admissibilidade formal.
 - II Análise de mérito cultural: fase de análise técnica do projeto, realizada por Comissão de Avaliação e Seleção, instituída por membros da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.
- 12.3. A Secult irá proceder a verificação de admissibilidade do projeto conforme documentos elencados no anexo 15.



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais

13.

Dos critérios e metodologia de avaliação e seleção

13.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os critérios abaixo:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Relevância artística da obra Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento conceitual e artístico da obra; Originalidade em seu arco dramático, construção de personagens e potencial narrativo. 	4	0 a 4	16
b) Potencial de impacto no setor audiovisual e contrapartida social Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none"> Obra com capacidade de impactar o setor audiovisual cearense e o desenvolvimento cultural local e regional; Obra com conteúdo direcionado a públicos com vulnerabilidade social e especificidades territoriais; Adequação à programação da RNCP que tem por objetivo desenvolver a consciência crítica do cidadão, mediante programação educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotora de cidadania; Importância da contrapartida social para os(as/es) beneficiados(as/es) – profissionais envolvidos(as/es) e público-alvo; Parcerias e alianças agregadas. 	3	0 a 4	12
c) Participação e premiação em festivais Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none"> Obra com participação e seleção em festival nacional (01 ponto); Obra com participação e seleção em festival internacional (01 ponto); Obra com premiação em festival nacional (01 ponto); Obra com premiação em festival internacional (01 ponto). 	2	0 a 4	8



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



01 Introdução	02 Definições
03 Objetivo	04 Recursos financeiros
05 Condições de participação	06 Impedimentos
07 Como serão as ações afirmativas?	08 Inscrições
09 Plano de Ação	10 Acessibilidade
11 Contrapartida social e cumprimento do objeto	12 Etapas e fases do Edital
13 Dos critérios e metodologia de avaliação e seleção	14 Dos resultados do processo seletivo
15 Da homologação do resultado final	16 Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos
17 Divulgação dos projetos	18 Monitoramento e avaliação de resultados (da prestação de contas)
19 Do prazo de execução das propostas	20 Das sanções
21 Disposições gerais	

d) Acessibilidade da obra ao público: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none">• Obra com recursos de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual;• Obra com planejamento de sua divulgação, visando maior participação do público;• Realização de ações que permitam maior acesso às pessoas com deficiência à obra audiovisual que será licenciada.	3	0 a 4	12
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			48

13.2. Pontos de bonificação para obras que comprovadamente cumprem ações afirmativas, com base nos seguintes critérios indutores:

CRITÉRIO/ITEM	PONTO EXTRA
Critério I - Diversidade da Equipe Básica	
a) Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida na equipe básica da obra.	01
b) Diversidade étnico-racial: povos originários/indígenas, população negra, populações nômades e comunidade cigana, quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana e/ou afro-brasileira na equipe básica da obra.	01
c) Mulheres na equipe básica da obra.	01
d) LGBTI+ na equipe básica da obra.	01
Critério II - Diversidade da Obra	
e) Obras que abordem expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente subalternizados e marginalizados na sociedade.	01
f) Obras voltadas prioritariamente para o público da cultura da infância. Observação: fenômeno social e humano de múltiplos sentidos que abrange, diretamente ou indiretamente, a categoria geracional de 0 (zero) até 12 (doze) anos de idade.	01
g) Teste de Bechdel. Observação: aplica-se a todas as categorias, exceto em casos de documentários.	01
h) Teste Russo. Observação: aplica-se a todas as categorias, exceto em casos de documentários.	01

13.2.1. Em cumprimento ao Art.16, § 1º, inciso III, do Decreto n. 15.525/2023, as pontuações do Critério I - Diversidade da Equipe Básica cumprem mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais de matriz africana e/ou afro-brasileiras, pessoas quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTI+, pessoas com deficiência e outros grupos subalternizados e marginalizados na sociedade.



01 Introdução	02 Definições
03 Objetivo	04 Recursos financeiros
05 Condições de participação	06 Impedimentos
07 Como serão as ações afirmativas?	08 Inscrições
09 Plano de Ação	10 Acessibilidade
11 Contrapartida social e cumprimento do objeto	12 Etapas e fases do Edital
13 Dos critérios e metodologia de avaliação e seleção	14 Dos resultados do processo seletivo
15 Da homologação do resultado final	16 Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos
17 Divulgação dos projetos	18 Monitoramento e avaliação de resultados (da prestação de contas)
19 Do prazo de execução das propostas	20 Das sanções
21 Disposições gerais	

13.2.1.1. O cumprimento de ações afirmativas neste critério deverá ser comprovado da seguinte forma:

- Item “a”: laudo médico conforme modelo disponibilizado no edital (Anexo 13);
- Itens “b”, “c” e “d”: autodeclaração emitida e assinada pela pessoa que faz jus a pontuação.

13.2.1.2. A pontuação máxima no Critério I - Diversidade da Equipe Básica será de 04 (quatro) pontos. Para alcançar 01 (um) ponto em cada critério, a equipe básica deverá ser majoritariamente composta por integrantes que correspondam ao respectivo critério, sendo obrigatório o cumprimento na função de direção e em qualquer outra função da equipe básica.

13.2.1.3. Fica facultado à Secult fazer a checagem dos nomes que integram a equipe básica a partir dos créditos da obra ou ficha técnica completa e as respectivas autodeclarações anexadas na ficha de inscrição. Considera-se equipe básica integrantes das funções de direção, produção e roteiro.

13.2.2. Em cumprimento ao Art.16, § 1º, inciso II, do Decreto n. 15.525/2023, as pontuações do Critério II - Diversidade da Obra tem como objetivo promover a diversidade temática e territorial das propostas e deverão ser comprovados da seguinte forma:

- Itens “e”, “f”, “g” e “h”: a partir do conteúdo das obras audiovisuais cearenses que serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, por meio do link para visualização da obra completa finalizada.

13.2.2.1. Teste de Bechdel (item “g”): avalia a qualidade da representação de mulheres em obras audiovisuais com base em três requisitos: ter duas personagens mulheres com nome; pelo menos uma cena em que elas conversam entre si; e o diálogo não pode ser sobre homem.

13.2.2.2. Teste Russo (item “h”): analisa a representação de personagens LGBT em filmes, mediante o cumprimento de três requisitos: a obra contém um personagem que é identificado como lésbica, gay, bissexual e/ou transgênero; o personagem não deve ser exclusiva ou predominantemente definido pela



01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais

sua orientação sexual ou identidade de gênero; e o personagem deve estar vinculado na trama de tal forma que sua remoção teria um efeito significativo.

13.2.2.3. A pontuação máxima do Critério II - Diversidade da Obra será de 04 (quatro) pontos.

13.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 56 (cinquenta e seis) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 13.1. e 13.2.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 24 (vinte e quatro) pontos, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontuação da soma dos critérios estabelecidos nos itens 13.1.

13.5. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação no subitem "a" do item 13.1. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação dos subitens "b", "c" e "d" respectivamente do item 13.1.

13.6. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do art. 3 da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!

01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



14. Dos resultados do processo seletivo

- 14.1. A Secult publicará o resultado preliminar de cada fase do processo seletivo, o resultado após recurso e a lista de classificados em cada fase no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br>, sendo de total responsabilidade da **agente cultural** acompanhar a atualização dessas informações.
- 14.2. Em relação ao resultado preliminar de cada fase, caberá pedido de recurso no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar do dia útil seguinte à publicação do resultado.
- 14.3. Os pedidos de recurso deverão conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhados exclusivamente para o e-mail audiovisual.lpg@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo 2), disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.
- 14.4. A comissão responsável por cada fase fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere precedentes, realizará a reavaliação da proposta.

15. Da homologação do resultado final

- 15.1. A lista final de classificados e classificáveis será homologada pela Secretária da Cultura do Estado do Ceará e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial da Secult (<https://www.secult.ce.gov.br>) e na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br>).
- 15.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ter seus resultados homologados separadamente pela Secretária da Cultura e enviados para publicação no D.O.E., na página oficial da Secult e na página dos Editais da Secult.
- 15.3. Não caberá recurso do resultado final.

01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais



16.

Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos

- 16.1. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada empresa agente cultural selecionada, contendo a documentação enviada para inscrição e a cópia do resultado da homologação, verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização de ofício dos Termos de Execução Cultural.
- 16.2. Os termos formalizados de ofício serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE e disponibilizados no portal Ceará Transparente.
- 16.3. Os recursos por proposta selecionada serão repassados em parcela única, após a celebração dos termos citados no item anterior.
- 16.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e a liberação de recursos estarão condicionadas à verificação da regularidade cadastral e adimplência dos parceiros.
- 16.5. Agentes culturais devem atualizar seus dados e certidões de regularidade fiscal e tributárias no Cadastro Geral de Parceiros (sistema e-Parcerias), através do endereço eletrônico <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, para fins de recebimento do apoio financeiro. É necessário realizar o cadastro supracitado com o máximo de antecedência, uma vez que será obrigatória a comprovação da adimplência e regularidade quando do final da seleção. As dúvidas relativas ao Cadastramento de Parceiros no e-Parcerias poderão ser dirimidas on-line no email atendimento@cge.ce.gov.br da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE).



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!

01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais

16.6. No ato da convocação, a Secult-CE indicará a instituição financeira na qual será aberta a conta corrente para realização do repasse do recurso financeiro do projeto.

16.6.1. Será vedada a utilização da mesma conta para recebimento de recurso de mais uma proposta.

16.7. Agentes culturais que, após a assinatura dos Termos, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais



17.

Divulgação dos projetos

17.1. O apoio do Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura e da União, através do Ministério da Cultura, com recursos da LC nº 195/2022, aos projetos selecionados neste Edital deve ser citado e/ou creditado pelo(a/e) agente cultural em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

17.1.1. Além das ações de contrapartida, em toda divulgação referente à proposta será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Estado do Ceará, além da inserção do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DA CULTURA DO CEARÁ, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N.º 195, DE 22 DE JULHO DE 2022". Todo e qualquer material de divulgação deverá ser encaminhado para prévia aprovação da Assessoria de Comunicação da Secult.

17.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e deverão conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponíveis.

17.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17.4. O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!

01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais



18.

Monitoramento e avaliação de resultados (da prestação de contas)

18.1. Para a prestação de contas, a Secult exigirá da agente cultural, exclusivamente, a comprovação da realização da iniciativa apoiada e das contrapartidas previstas no Termo de Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, por meio de Relatório de Execução do Objeto, que deverá constar relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na proposta, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, vídeos, dentre outros, conforme Relatório de Execução do Objeto (Documento 1) e meios de verificação informados no Plano de Ação (Anexo 3).

18.1.1. Dentre as ações a serem comprovadas, deve estar o descritivo das exposições já realizadas (quantidade, datas e horários) ao prazo da execução por meio do Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual com a Rede Nacional de Comunicação - RNCP;

18.1.2. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou as comprovações forem consideradas insuficientes pelo fiscal vigente;
- II quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

18.2. O documento de prestação de contas é parte integrante do presente Edital (Documento 1), que poderá ser ajustado, disponibilizado em formato online e remetido posteriormente pela gestão do Edital.



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais

- 18.3.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 18.4.** Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos por agente cultural no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.
- 18.5.** Recomenda-se a guarda da relação dos pagamentos efetuados, notas fiscais, recibos, faturas e outros documentos aptos a comprovarem o cumprimento das regras deste Edital, gastos em despesas com a execução do projeto, pelo período de 05 (cinco) anos, para os eventuais casos de diligências relacionadas à prestação de contas e/ou auditorias internas e externas.
- 18.6.** **Agentes culturais devem, obrigatoriamente, transmitir nos produtos relacionados ao projeto as marcas da Secult/CE e as informações listadas tal qual apresentadas em sede de prestação de contas, mesmo após o fim do prazo de execução do projeto, podendo este descumprimento ser objeto de questionamento a qualquer tempo.**
- 18.7.** **Não serão autorizadas alterações de títulos do projeto cultural aprovado.**



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!

01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais



19.

Do prazo de execução das propostas

- 19.1. O prazo de execução de todas as propostas é no máximo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do recurso.
- 19.2. O final do prazo de execução não interfere no prazo de vigência do Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual assinado pelo agente cultural junto à Rede Nacional de Comunicação - RNCP.
- 19.3. Na superveniência da prorrogação da execução da LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), as propostas em andamento poderão ser prorrogadas automaticamente, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!

01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais



20.

Das sanções

- 20.1.** No caso de execução em desconformidade com o estabelecido no presente Edital, por dolo ou culpa, os responsáveis, garantido o direito de defesa e avaliada a gravidade dos fatos, estarão sujeitos às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:
- advertência, nos casos de infrações leves, relativas a questões meramente formais, e nos casos de aprovação de contas com ressalvas;
 - devolução total ou parcial dos recursos, proporcionalmente à inexecução das metas ou ações previstas no objeto, acrescidas de correção monetária;
 - suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria da Cultura, por prazo não superior a 540 (quinhentos e quarenta) dias, nos casos graves.
- 20.2.** Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:
- Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
 - Alterar o objeto da proposta apoiada;
 - Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
 - Praticar a violação de direitos intelectuais;
 - Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
 - Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
 - Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas;
 - Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais

- i) Violam os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- j) Atentem contra a ordem pública;
- k) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- l) Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- m) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- n) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- o) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor(a/e) público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- p) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

20.3. Os termos regidos por este Edital poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, das seguintes formas:

- I amigável, por acordo entre as partes;
- II unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
 - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;
 - d) nos demais casos previstos na Lei Estadual 18.012/2022.



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



01
Introdução

02
Definições

03
Objetivo

04
Recursos
financeiros

05
Condições de
participação

06
Impedimentos

07
Como serão
as ações
afirmativas?

08
Inscrições

09
Plano de Ação

10
Acessibilidade

11
Contrapartida
social e
cumprimento
do objeto

12
Etapas e fases
do Edital

13
Dos critérios e
metodologia
de avaliação e
seleção

14
Dos resultados
do processo
seletivo

15
Da
homologação
do resultado
final

16
Assinatura
do termo de
execução cultural
e recebimento
dos recursos

17
Divulgação dos
projetos

18
Monitoramento
e avaliação de
resultados (da
prestação de
contas)

19
Do prazo de
execução das
propostas

20
Das sanções

21
Disposições
gerais

21.

Disposições gerais

- 21.1.** Poderão ser submetidas propostas elaboradas por um mesmo perfil de agente cultural a diferentes editais de audiovisual da Lei Paulo Gustavo. Somente as empresas agentes culturais selecionadas nas categorias deste Edital poderão concorrer e ser contempladas nas modalidades LONGAS e SÉRIES do Edital de Apoio ao Audiovisual Cearense - Produções - Lei Paulo Gustavo, bem como nas categorias de distribuição e apoio a micro e pequenas empresas nos demais certames.
- 21.2.** À Secult não será imputada qualquer responsabilidade em âmbito administrativo ou judicial caso as circunstâncias impostas não possibilitem a efetiva execução deste Edital e a consequente formalização dos instrumentos nele previstos.
- 21.3.** Orienta-se que todas as propostas culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando também para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.
- 21.4.** Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
- 21.5.** A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, agente cultural da proposta, nos termos da legislação específica.
- 21.6.** A desistência justificada de empresa agente cultural selecionada implicará a possibilidade de substituição por outra agente cultural classificável, obedecendo a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.



Você consegue clicar
nos nomes e ir direto
para a seção que quiser!



01 Introdução	02 Definições
03 Objetivo	04 Recursos financeiros
05 Condições de participação	06 Impedimentos
07 Como serão as ações afirmativas?	08 Inscrições
09 Plano de Ação	10 Acessibilidade
11 Contrapartida social e cumprimento do objeto	12 Etapas e fases do Edital
13 Dos critérios e metodologia de avaliação e seleção	14 Dos resultados do processo seletivo
15 Da homologação do resultado final	16 Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos
17 Divulgação dos projetos	18 Monitoramento e avaliação de resultados (da prestação de contas)
19 Do prazo de execução das propostas	20 Das sanções
21 Disposições gerais	

- 21.7.** Do valor recebido por agente cultural, não incide qualquer tributo. O Termo de Execução Cultural é instrumento de parceria e fomento, razão pela qual não se confunde com contrato administrativo ou com prestação de serviço. Dos serviços contratados para a execução das ações de fomento, incidirão os devidos impostos.
- 21.8.** A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 21.9.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria da Cultura.
- 21.10.** Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste Edital no audiovisual.lpg@secult.ce.gov.br.

Fortaleza/CE, data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Camila Vieira da Silva

Coordenadora de Cinema e Audiovisual

Luisa Cela de Arruda Coêlho

Secretária da Cultura do Ceará



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



EDITAL DE PREMIAÇÃO
CULTURAL **FOMENTO À
EXIBIÇÃO, PRESERVAÇÃO
E EMPRESAS DO
AUDIOVISUAL CEARENSE**

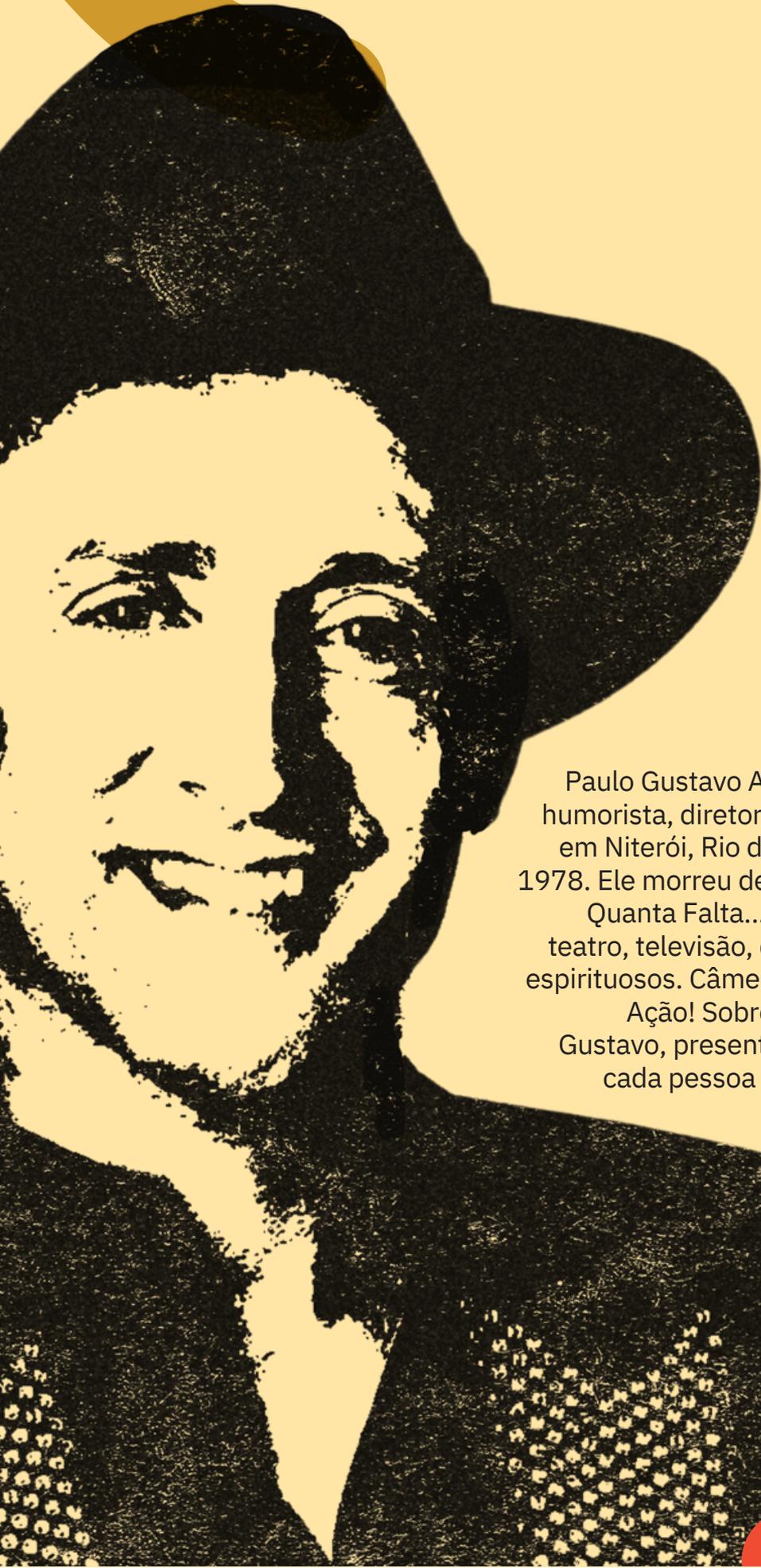


CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO





Paulo Gustavo

Paulo Gustavo Amaral Monteiro de Barros, foi ator, humorista, diretor, roteirista e apresentador. Nasceu em Niterói, Rio de Janeiro, no dia 30 de Outubro de 1978. Ele morreu de Covid-19, em 4 de maio de 2021.

Quanta Falta...Fez-se artista entre palcos e risos: teatro, televisão, cinema. Luzes sobre os improvisos espirituosos. Câmeras, sobre a alegria farta e gratuita.

Ação! Sobre os gestos mais generosos. Paulo Gustavo, presente, em cada projeto, cada ação, em cada pessoa fazedora de culturano Brasil. É Lei.

SUMÁRIO



SUMÁRIO CLICÁVEL

01	<u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>	6
02	<u>DOS OBJETIVOS</u>	7
03	<u>DAS MODALIDADES E CATEGORIAS</u>	8
04	<u>DOS VALORES E COTAS</u>	11
05	<u>QUEM PODE SE INSCREVER</u>	14
06	<u>QUEM NÃO PODE SE INSCREVER</u>	18
07	<u>COMO SERÃO AS AÇÕES AFIRMATIVAS?</u>	21
08	<u>PRAZO PARA SE INSCREVER</u>	23
09	<u>COMO SE INSCREVER</u>	24
10	<u>ETAPAS E FASES DO EDITAL</u>	26

SUMÁRIO



SUMÁRIO CLICÁVEL

11	<u>DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO</u>	27
12	<u>REMANEJAMENTO DOS RECURSOS</u>	32
13	<u>DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO</u>	33
14	<u>DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</u>	34
15	<u>ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS</u>	35
16	<u>DO RELATÓRIO (DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS)</u>	37
17	<u>DAS SANÇÕES</u>	38
18	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	41

APRESENTAÇÃO

A Secretária da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo por objetivo a implementação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (LC nº 195/2022), que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, regulamentada pelo Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023, considerando ainda o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; da Lei nº 18.246, de 01 de dezembro de 2022, que institui a política Estadual de Linguagem Simples; da Lei nº 17.857 de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa Estadual de Desenvolvimento do Cinema e Audiovisual - Programa Ceará Filmes; considerando ainda a aplicação da Lei Estadual no 18.012, 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, dispondo sobre o Sistema Estadual de Cultura; e no que couber das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL - FOMENTO À EXIBIÇÃO, PRESERVAÇÃO E EMPRESAS DO AUDIOVISUAL CEARENSE - LEI PAULO GUSTAVO**.

O presente Edital contém 13 (treze) anexos:

- Minuta do Termo de Premiação Cultural (Anexo 1);
- Formulário de Recurso (Anexo 2);
- Carta de Anuência do Coletivo (Anexo 3);
- Declaração de residência (Anexo 4);
- Orientações para cadastro no Mapa Cultural do Ceará (Anexo 5);
- Dados cadastrais e documentos dos agentes culturais (Anexo 6);
- Dados das categorias na ficha de inscrição (Anexo 7);
- Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico de Pessoa Indígena (Anexo 8);
- Modelo de Autodeclaração de Pessoa Negra (Anexo 9);
- Modelo de Autodeclaração de Identidade de Gênero (Anexo 10);
- Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico de Quilombola (Anexo 11);
- Modelo de Laudo Médico para Agente Cultural Pessoa com Deficiência (Anexo 12);
- Dotação Orçamentária (Anexo 13).

01.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Prêmio destina-se a reconhecer a trajetória e o histórico de cinemas itinerantes, salas multiuso públicas de exibição, cineclubes já existentes, acervos audiovisuais e micro e pequenas empresas do audiovisual do Ceará. Deste modo, a Secult torna público o presente Prêmio, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1.2. O **EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL - FOMENTO À EXIBIÇÃO, PRESERVAÇÃO E EMPRESAS DO AUDIOVISUAL CEARENSE - LEI PAULO GUSTAVO** também se encontra inserido no Programa Estadual de Desenvolvimento do Cinema e Audiovisual - Programa Ceará Filmes, Lei n. 17.857, de 29 de dezembro de 2021, que tem por objetivo geral o fomento ao desenvolvimento do audiovisual cearense, promovendo processos de criação, formação, exibição, distribuição, preservação, pesquisa e intercâmbio no Estado do Ceará.

1.3. A Premiação Cultural visa reconhecer relevante contribuição de agentes culturais para a realidade estadual da cultura, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

02.

DOS OBJETIVOS

2.1. O **EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL - FOMENTO À EXIBIÇÃO, PRESERVAÇÃO E EMPRESAS DO AUDIOVISUAL CEARENSE - LEI PAULO GUSTAVO** é uma ação referente ao art. 6 da LC nº 195/2022, a Lei Paulo Gustavo, e busca contribuir para o desenvolvimento do audiovisual cearense, por meio da celebração de Termo de Premiação Cultural, com os seguintes objetivos:

- a) Fortalecer a política de audiovisual cearense por meio do fomento, através do reconhecimento pela concessão de premiação cultural, a cinemas itinerantes e salas multiuso públicas de exibição, cineclubes, acervos audiovisuais e micro e pequenas empresas de audiovisual do Ceará;
- b) Promover a conservação do patrimônio audiovisual cearense;
- c) Auxiliar na infraestrutura de espaços de exibição de audiovisual no Ceará;
- d) Estimular o empreendedorismo e formalização na área de audiovisual;
- e) Fomentar os arranjos produtivos e criativos, desenvolvendo sua cadeia e contribuindo para o fortalecimento do setor audiovisual do Ceará.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

03.

DAS MODALIDADES E CATEGORIAS

3.1. A presente Premiação tem como objetivo reconhecer a relevante contribuição de agentes culturais do audiovisual cearense, a partir de sua trajetória e o histórico, nas seguintes categorias numeradas e distribuídas dentro das seguintes modalidades:

MODALIDADE CINEMAS E SALAS DE EXIBIÇÃO

I - Cinema itinerante;

II - Salas multiuso públicas de exibição.

MODALIDADE CINECLUBES

III - Cineclubes com trajetória.

MODALIDADE PRESERVAÇÃO

IV - Acervos audiovisuais.

MODALIDADE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

V - Produtoras de cinema e audiovisual;

VI - Empresas de serviços de finalização e pós-produção cinematográficas;

VII - Empresas de mixagem, dublagem, gravação de som e edição de música.

3.2. Para efeito desta Premiação, considera-se:

3.2.1. **Cinema itinerante:** estrutura de cinema móvel com serviço de exibição aberta e gratuita ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e localidades distintas, abrangendo o território cearense.

3.2.2. **Salas multiuso públicas de exibição:** salas públicas multifuncionais cearenses destinadas a diferentes atividades culturais, mas que também realizam serviços de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaço fechado.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

03.

DAS MODALIDADES E CATEGORIAS

3.2.3. **Cineclube:** grupo ou coletivo cultural cuja atividade principal seja a exibição e a apreciação de obras cinematográficas de forma coletiva, democrática e de livre acesso a todos.

3.2.4. **Grupo ou coletivo cultural:** conjunto de pessoas, não juridicamente constituídas, que atuam de forma organizada e contínua no desenvolvimento de propostas e/ou ações culturais.

3.2.5. **Cineclubes com trajetória:** cineclubes que tenham histórico de atividades de difusão audiovisual permanentes no Ceará, pelo menos, nos 02 (dois) últimos anos.

3.2.6. **Acervos audiovisuais:** obras ou arquivos audiovisuais cearenses, podendo ser patrimonializados ou não.

3.2.7. **Produtoras de cinema e audiovisual:** agente econômico audiovisual cearense, que seja pessoa jurídica com fins lucrativos, e exerça atividades relativas à produção audiovisual.

3.2.8. **Empresas de serviços de finalização e pós-produção cinematográficas:** agente econômico audiovisual cearense, que seja pessoa jurídica com fins lucrativos, e preste serviços de finalização e pós-produção cinematográficas.

3.2.9. **Empresas de mixagem, dublagem, gravação de som e edição de música:** agente econômico audiovisual cearense, que seja pessoa jurídica com fins lucrativos, e preste serviços de mixagem, dublagem, gravação de som e edição de música.

3.2.10. **Produção:** todos os processos relativos à realização da obra cinematográfica ou audiovisual, incluindo a fase de pré-produção, até a captação de imagens e sons.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

03.

DAS MODALIDADES E CATEGORIAS

3.2.11. **Finalização e pós-produção:** fase final do processo de realização da obra cinematográfica, que inclui as atividades de edição/montagem de imagens e sons, correção de cor, aplicação de efeitos especiais, inserção de letreiros e créditos e produção de cópias digitais ou analógicas.

3.2.12. **Mixagem:** atividade de pós-produção audiovisual em que várias fontes sonoras, no processo de armazenamento de áudio, são combinadas em um ou mais canais. As fontes podem ter sido gravadas ao vivo ou em estúdio e podem ser de diferentes instrumentos, vozes, seções de orquestra, locutores ou ruídos de plateia. Durante o processo, os níveis de sinal, conteúdos de frequência, dinâmica e posição panorâmica são manipulados e efeitos como reverberação podem ser adicionados, para melhor performance sonora do produto final.

3.2.13. **Dublagem:** substituição de voz original de obras audiovisuais pela voz e interpretação de um ator de voz do idioma nativo do país. Há também dublagens no mesmo idioma, usadas para melhorar a qualidade do som original.

3.2.14. **Gravação de som:** registro de elementos sonoros de uma obra audiovisual que podem variar entre voz (compondo os diálogos), ruídos (de ambiente ou de efeito), música e silêncio.

3.2.15. **Edição de música:** atividade de pós-produção audiovisual em que se realiza a edição de arquivos de áudio gravados em arranjo ou trilha musical do filme.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS).

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

04.

DOS VALORES E COTAS

4.1. Os recursos da presente Premiação são oriundos da Lei Complementar 195/2022, no programa 421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de **R\$ 7.660.000,00** (sete milhões e seiscentos e sessenta mil reais) para pagamento das premiações concedidas.

4.2. Agentes culturais deverão se inscrever em apenas 01 (uma) categoria dentro de cada modalidade disposta no quadro abaixo:

CATEGORIA	NÚMERO DE PREMIAÇÕES CONCEDIDAS	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR DE PREMIAÇÃO POR CATEGORIA
MODALIDADE CINEMAS E SALAS DE EXIBIÇÃO			
I - Cinema itinerante	2	R\$ 350.000,00	R\$ 700.000,00
II - Salas multiuso públicas de exibição	10	R\$ 350.000,00	R\$ 3.500.000,00
MODALIDADE CINECLUBES			
III - Cineclubes com trajetória	16	R\$ 60.000,00	R\$ 960.000,00

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

04.

DOS VALORES E COTAS

MODALIDADE PRESERVAÇÃO			
IV - Acervos audiovisuais	2	R\$ 130.000,00	R\$ 260.000,00
MODALIDADE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS			
V - Produtoras de cinema e audiovisual	44	R\$ 35.000,00	R\$ 1.540.000,00
VI - Empresas de serviços de finalização e pós-produção cinematográficas	10	R\$ 35.000,00	R\$ 350.000,00
VII - Empresas de mixagem, dublagem, gravação de som e edição de música	10	R\$ 35.000,00	R\$ 350.000,00
TOTAL	94	R\$ 7.660.000,00	

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

04.

DOS VALORES E COTAS

4.3. Do total de recursos previstos nesta Premiação, 50% (cinquenta por cento) será destinado aos agentes culturais situados nos municípios cearenses que não sejam a capital Fortaleza.

4.3.1. Para fins de verificação do previsto no item anterior, será observado o endereço do(a/e) agente cultural.

4.3.2. Havendo insuficiência de inscrições classificadas entre capital e outros municípios cearenses em cada categoria, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número agentes culturais selecionados em outras categorias da mesma modalidade e, na sequência, para categorias de outras modalidades, respeitando a ordem decrescente de classificação da modalidade e geral, respectivamente, e a distribuição de porcentagem prevista no item 4.3., condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira desta Premiação.

4.4. Somente poderá ser concedida 1 (uma) premiação para cada agente cultural.

[DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES](#)

[DOS OBJETIVOS](#)

[DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS](#)

[DOS VALORES E COTAS](#)

[QUEM PODE SE INSCREVER](#)

[QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER](#)

[COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?](#)

[PRAZO PARA SE INSCREVER](#)

[COMO SE INSCREVER](#)

[ETAPAS E FASES DO EDITAL](#)

[DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO](#)

[REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS](#)

[DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO](#)

[DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL](#)

[ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS](#)

[DO RELATÓRIO
\(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS\)](#)

[DAS SANÇÕES](#)

[DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

05.

QUEM PODE SE INSCREVER

5.1. Poderão se inscrever nesta Premiação os seguintes perfis de agentes culturais:

5.1.1. Na modalidade **CINEMAS E SALAS DE EXIBIÇÃO**: **pessoas jurídicas de direito público municipal ou pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos**, com sede e foro no estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e, em relação às pessoas jurídicas de direito privado, que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

5.1.2. Na modalidade **CINECLUBES**: apenas **grupos/coletivos representados por pessoa física**, com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, cearense nato residente e domiciliado no Ceará ou qualquer pessoa residente e domiciliada no estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, contados até a data de abertura das inscrições deste Prêmio.

5.1.2.1. Para validação das inscrições de grupos/coletivos representados por pessoa física, é obrigatório anexar a Carta de Anuência do Coletivo (Anexo 3), com assinatura de todos os seus integrantes.

5.1.3. Na modalidade **PRESERVAÇÃO**: **pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos**, com sede e foro no estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

05.

QUEM PODE SE INSCREVER

5.1.4. Na categoria **V - Produtoras de cinema e audiovisual: pessoas jurídicas de direito privado, com fins lucrativos**, com sede e foro no estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural ligadas à produção audiovisual, com o seguinte código no CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômicas), registrado na Ancine, como atividade principal ou secundária: a) 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos; b) 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

5.1.5. Na categoria **VI - Empresas de serviços de finalização e pós-produção cinematográficas: pessoas jurídicas de direito privado, com fins lucrativos**, com sede e foro no estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural ligadas à finalização e pós-produção audiovisual, com o seguinte código no CNAE registrado na Ancine, como atividade principal ou secundária: a) CNAE 5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

5.1.6. Na categoria **VII - Empresas de mixagem, dublagem, gravação de som e edição de música: pessoas jurídicas de direito privado, com fins lucrativos**, com sede e foro no estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural ligadas à mixagem, dublagem, gravação de som ou edição de música, com o seguinte código no CNAE registrado na Ancine, como atividade principal ou secundária: a) CNAE 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música; b) CNAE 5912-0/01 - serviços de dublagem; c) CNAE 5912-0/02 - serviços de mixagem sonora em produção audiovisual.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

05.

QUEM PODE SE INSCREVER

5.1.7. Para fins de comprovação do tempo de constituição de pessoa jurídica, conforme as disposições legais, será considerada a data constante nos seus atos constitutivos ou no cartão do CNPJ emitido pela Receita Federal.

5.1.7.1. A inscrição apresentada pela pessoa jurídica deverá indicar a pessoa física responsável pela inscrição, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, contados até a data de abertura das inscrições deste Prêmio.

5.1.7.2. Não é obrigatório que a pessoa física responsável pela inscrição seja o representante legal da pessoa jurídica.

5.2. Agentes culturais que submeterem inscrições a este Edital deverão observar:

5.2.1. Na modalidade **CINEMAS E SALAS DE EXIBIÇÃO**, é obrigatório que o espaço tenha estrutura pré-existente e comprove a necessidade de manutenção, restauro ou reforma, bem como trajetória ou histórico relevante em atividades de exibição no Ceará.

5.2.1.2. Na categoria **I - Cinema itinerante**, é obrigatório informar em quais localidades já foram realizadas as ações do cinema itinerante.

5.2.1.3. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos são obrigadas a exibir obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001.

5.2.2. Na modalidade **CINECLUBES**, o cineclubes deve comprovar histórico de atividades de difusão audiovisual permanentes no Ceará, pelo menos, nos 02 (dois) últimos anos.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

05.

QUEM PODE SE INSCREVER

5.2.3. Na modalidade **PRESERVAÇÃO**, é necessário que o acervo audiovisual cearense esteja em situação de risco ou vulnerabilidade, possua relevância artística, técnica, cultural e social na história do cinema e audiovisual cearense, e necessitem de atenção, no sentido de ações como: conservação, digitalização, restauração, catalogação, acondicionamento, revisão ou inspeção técnica, migração de formato, arrolamento e inventário.

5.2.4. Na categoria **Produtoras de cinema e audiovisual**, a produtora deve comprovar trajetória e histórico de atuação relevante no setor audiovisual cearense em atividades relativas à produção e a necessidade de manutenção de despesas de desenvolvimento de seu próprio espaço ou de atividades audiovisuais vinculadas à respectiva área de atuação.

5.2.5. Na categoria **Empresas de serviços de finalização e pós-produção cinematográficas**, a empresa deve ter trajetória e histórico de atuação relevante no setor audiovisual cearense em atividades relativas a serviços de finalização e pós-produção cinematográficas e comprovar a necessidade de manutenção de despesas de desenvolvimento de seu próprio espaço ou de atividades audiovisuais vinculadas à respectiva área de atuação.

5.2.6. Na categoria **Empresas de mixagem, dublagem, gravação de som e edição de música**, a empresa deve ter trajetória e histórico de atuação relevante no setor audiovisual cearense em atividades relativas a serviços de mixagem, dublagem, gravação de som e edição de música e comprovar a necessidade de manutenção de despesas de desenvolvimento de seu próprio espaço ou de atividades audiovisuais vinculadas à respectiva área de atuação.

5.2.7. Para fins de comprovação de histórico de atividades e trajetória de agente cultural na respectiva categoria, consideram-se válidos: portfólios, folders, matérias de jornais, sites, peças de divulgação, fotos atuais do espaço e de ações realizadas, declarações e relatórios emitidos por responsáveis técnicos.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

06.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1. Não podem se inscrever neste Edital agentes culturais que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de avaliação e seleção ou na etapa de julgamento de recursos. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

II - sejam servidores públicos estaduais da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta;

III - sejam vinculados à Secult ou à Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará (RECE).

IV - quando pessoa jurídica, não estiverem regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 2 (dois) anos no Estado do Ceará;

V - quando pessoa jurídica, tratem-se de agência de publicidade e propaganda;

VI - estejam em situação de irregularidade e inadimplência em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Estadual;

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

06.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

VII - ter sido punido com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) Suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que agente cultural ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2. Agente cultural que integrar o Conselho Estadual de Políticas Culturais, o Conselho Estadual de Patrimônio Cultural ou o Conselho Estadual da Política de Gastronomia e Cultura Alimentar poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3. Quando se tratar de agentes culturais pessoas jurídicas, estarão impedidas de se inscrever aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 6.1.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

06.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

6.5. Não serão aceitas inscrições de agentes culturais que não atendam aos requisitos estabelecidos no Edital.

[DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES](#)

[DOS OBJETIVOS](#)

[DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS](#)

[DOS VALORES E COTAS](#)

[QUEM PODE SE INSCREVER](#)

[QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER](#)

[COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?](#)

[PRAZO PARA SE INSCREVER](#)

[COMO SE INSCREVER](#)

[ETAPAS E FASES DO EDITAL](#)

[DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO](#)

[REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS](#)

[DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO](#)

[DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL](#)

[ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS](#)

[DO RELATÓRIO
\(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS\)](#)

[DAS SANÇÕES](#)

[DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

07.

COMO SERÃO AS AÇÕES AFIRMATIVAS?

7.1. Entende-se por **Políticas de Ações Afirmativas**, o conjunto de medidas especiais voltadas a grupos discriminados e vitimizados pela exclusão social ocorridos no passado, ou no presente, tendo como objetivo causar fissuras nas desigualdades, e promover direitos a pessoas negras (pretas e pardas de acordo com o IBGE); indígenas; quilombolas; ciganas; com deficiência; Lgbti+; e outros afins. Ou seja, grupos de pessoas com corporalidades dissidentes, historicamente colocados no lugar de subalternidade e de marginalização pela sociedade.

7.2. São três os pilares que fundamentam as políticas afirmativas: reparação, justiça distributiva e diversidade. Essas políticas são de ordem não somente normativa e material, mas também psicológica, além de introduzirem mudanças de ordem cultural. A implementação dessas políticas é pensada para viabilizar aos grupos definidos neste edital o acesso às políticas públicas culturais.

7.3. Em relação a políticas de ações valorativas, neste edital, está sendo aplicada a política de bônus de pontuação.

7.4. A previsão de pontuação bonificada, em relação à pontuação com um, destina-se a iniciativas desenvolvidas, majoritariamente, por entidades culturais ou grupos etnicamente e/ou racialmente marginalizados, ou a conteúdos que contemplem, na proposta estética e/ou no conteúdo histórico-cultural, temáticas que atentem para a inclusão e a diversidade, e cujos pressupostos estejam alinhados com o combate ao racismo, à lgbtfobia, ao machismo, ao capacitismo, ao etarismo, e a outros tipos de inferiorização da dignidade humana.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

07.

COMO SERÃO AS AÇÕES AFIRMATIVAS?

7.5. A aplicação dos pontos de bonificação é indutora da democratização do acesso aos recursos dos editais de fomento à cultura e às políticas culturais, mas não implica a obrigatoriedade de classificação e/ou aprovação.

7.6. Para **atribuição de pontos de bonificação em todas as categorias**: durante a etapa de Seleção, serão atribuídas pontuações extras para inscrições que comprovadamente cumprem ações afirmativas em critérios de diversidade da equipe, empresa ou coletivo e histórico de ações realizadas.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

08.

PRAZO PARA SE INSCREVER

8.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas **exclusivamente** online, pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, no período de **20 (vinte) dias corridos, contados do dia seguinte à publicação.**

8.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

8.3. O aviso de publicação deste Edital estará disponível no **Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE)**, sendo os demais disponíveis no **Mapas da Cultura do Estado do Ceará, conforme Lei Estadual 18.012/2022.**

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

09.

COMO SE INSCREVER

9.1. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os **AGENTES CULTURAIS e RESPONSÁVEIS** pelas inscrições deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará.

9.2. Agente cultural que já tem cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisa fazer novo cadastro, devendo atualizar as informações até a data de envio da inscrição.

9.3. A não indicação da anuência às condições previstas neste Edital e na minuta do Termo de Premiação Cultural ensejará a desclassificação da inscrição.

9.4. Agentes culturais que não possuem cadastro ainda devem observar as informações disponíveis no anexo 5.

9.5. Para fins deste Edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá ser como **PESSOA FÍSICA - Agente Individual** e/ou **PESSOA JURÍDICA - Agente Coletivo** conforme informações e documentos previstos no anexo 6.

9.6. Para cada categoria deste Edital, agentes culturais devem incluir também dados e documentos cadastrais na ficha de inscrição, conforme o disposto no anexo 7.

9.7. A Secult disponibiliza atendimento on-line aos agentes culturais em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através dos telefones (85) 3101-6765 / (85) 98238-9544 e e-mail: audiovisual.lpg@secult.ce.gov.br.

9.8. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas **fichas de inscrição online**, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo(a/e) agente cultural.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

09.

COMO SE INSCREVER

9.9. Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Vídeos (caso acompanham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

9.10. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a **inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo previsto.**

9.11. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas até o horário e data limite estipulados neste Prêmio. Serão desconsideradas as inscrições com status de rascunho não enviadas.

9.12. Em caso de identificação de duplicidade de agentes culturais, será considerada apenas a última inscrição enviada, sendo desconsideradas as inscrições anteriores.

9.13. Agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.14. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação de agente cultural, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.

ETAPAS E FASES DO EDITAL

10.1. A definição de agentes culturais contemplados(as/es) se dará em duas etapas:

I - Seleção - Esta etapa será dividida em duas fases e será realizada a análise do mérito cultural.

II - Celebração - Em que será verificada a habilitação da documentação jurídica e pactuado o Termo de Premiação Cultural.

10.2. A etapa de seleção das inscrições submetidas a este Edital será composta das seguintes fases:

I - Será facultado à Secult proceder a verificação de admissibilidade da inscrição: fase de análise dos documentos do agente cultural em que será verificada a admissibilidade formal.

II - Análise de mérito cultural: fase de análise técnica, realizada por Comissão de Avaliação e Seleção, instituída por membros da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

10.3. A Secult irá proceder a verificação de admissibilidade da inscrição conforme documentos elencados no anexo 6.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.

DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. Todas as inscrições serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os critérios abaixo:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de reconhecimento de atuação e histórico de relevância cultural do cineclube, empresa, cinema ou sala de exibição e acervo a ser premiado: Contribuição na realização de ações, atividades e projetos no acesso às manifestações culturais e efetivação dos direitos culturais dentro do campo do audiovisual; Contribuição para a promoção do trabalho de pessoal local, incluindo artistas e agentes culturais locais do setor audiovisual e sua conexão com outras linguagens; Ter realizado ações, atividades e/ou projetos reconhecidos pela sociedade civil ou pelo poder público, por meio de matérias de jornais, publicações, premiações anteriores; No caso de acervo audiovisual, o grau de relevância artística, técnica, cultural e social do acervo para a história do cinema e audiovisual cearense.	3	0 a 4	12

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.

DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
b) Tempo de trajetória Tempo de atuação do agente cultural na área do audiovisual.	2	1 ponto (0 a 2 anos) 2 pontos (2 a 5 anos) 3 pontos (6 a 10 anos) 4 pontos (10 anos ou mais)	8
c) Comprovação de situação de risco e vulnerabilidade (em caso de acervos audiovisuais); ou Comprovação das necessidades estruturais do cinema, sala de exibição, cineclube ou empresa e atividades vinculadas por meio de relatório detalhado (para as demais categorias).	3	0 a 4	12
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		-	32

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.

DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.2. **PONTOS DE BONIFICAÇÃO**, com base nos seguintes critérios indutores:

CRITÉRIO/ITEM	PONTO EXTRA
Critério I - Diversidade da Equipe, Empresa ou Coletivo	
a) Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida em cargos de liderança na equipe, empresa ou coletivo.	01
b) Diversidade étnico-racial: povos originários/indígenas, população negra, populações nômades e comunidade cigana, quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana e/ou afro-brasileira em cargos de liderança na equipe, empresa ou coletivo.	01
c) Mulheres em cargos de liderança na equipe, empresa ou coletivo.	01
d) LGBTI+ em cargos de liderança na equipe, empresa ou coletivo.	01
Critério II - Diversidade no Histórico de Ações Realizadas	
e) Histórico de ações e conteúdos que contemplem grupos historicamente subalternizados e marginalizados na sociedade.	01
f) Histórico de ações desenvolvidas prioritariamente em outro município do Estado que não seja a capital Fortaleza.	01
g) Histórico de ações e conteúdos voltados prioritariamente para o público da cultura da infância Observação 1: fenômeno social e humano de múltiplos sentidos que abrange, diretamente ou indiretamente, a categoria geracional de 0 (zero) até 12 (doze) anos de idade.	01

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.

DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.2.1. Em cumprimento ao Art.16, § 1º, inciso III, do Decreto n. 15.525/2023, as pontuações do Critério I - Diversidade da Equipe, Empresa ou Coletivo cumprem mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais de matriz africana e/ou afro-brasileiras, pessoas quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTI+, pessoas com deficiência e outros grupos subalternizados e marginalizados na sociedade.

11.2.1.1. O cumprimento de ações afirmativas neste critério deverá ser comprovado da seguinte forma:

- a) Item "a": laudo médico conforme modelo disponibilizado no edital (Anexo 12);
- b) Itens "b", "c" e "d": autodeclaração emitida e assinada pela pessoa que faz jus a pontuação.

11.2.1.2. A pontuação máxima no Critério I - Diversidade da Equipe, Empresa ou Coletivo será de 04 (quatro) pontos. Para alcançar 01 (um) ponto em cada critério, agente cultural deverá comprovar no mínimo 02 (duas) pessoas em cargos de liderança na equipe, empresa ou coletivo que correspondam ao respectivo critério.

11.2.2. As pontuações do Critério II - Diversidade no Histórico das Ações Realizadas tem como objetivo reconhecer a diversidade temática e territorial no histórico das ações realizadas pelo agente cultural e deverão ser comprovadas da seguinte forma:

- a) Itens "e", "f" e "g": a partir de documentação de inscrição que será analisada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

11.2.2.1. A pontuação máxima do Critério II - Diversidade no Histórico das Ações Realizadas será de 03 (três) pontos.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.

DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.3. A pontuação máxima de cada inscrição avaliada será 39 (trinta e nove), considerando a soma dos critérios dos itens 11.1. e 11.2.

11.4. Serão desclassificadas as inscrições avaliadas que não obtiverem o mínimo de 16 (dezesesseis) pontos, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontuação da soma dos critérios estabelecidos nos itens 11.1.

11.5. Agentes culturais serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição. Havendo empate de pontuação, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a inscrição que obtiver maior pontuação no subitem “a” do item 11.1. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação dos subitens “b” e “c” do item 11.1.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1. Caso não haja agentes culturais suficientes classificados em alguma das categorias, fica facultado à Comissão de Avaliação e Seleção promover o remanejamento das vagas para:

- a) outras categorias dentro da mesma modalidade, respeitando a ordem decrescente de classificação geral dentro da modalidade;
- b) caso haja sobra do recurso oriundo do remanejamento interno das modalidades, a redistribuição irá para outras categorias deste Edital, respeitando ainda a ordem decrescente de classificação geral.

12.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outro edital de audiovisual com recursos da Lei Paulo Gustavo, obedecendo a ordem decrescente de classificação geral e a adequação entre o saldo remanescente e o limite de valores de cada categoria

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.

DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

13.1. A Secult publicará o resultado preliminar de cada fase do processo seletivo, o resultado após recurso e a lista de classificados em cada fase no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade de candidato(a/e) acompanhar a atualização dessas informações.

13.2. Em relação ao resultado preliminar de cada fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicação do resultado.

13.3. Os pedidos de recurso deverão conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhados exclusivamente para o e-mail audiovisual.lpg@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo 2), disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

13.4. A comissão responsável por cada fase fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

14.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. A lista final de classificados e classificáveis será homologada pela Secretária da Cultura do Estado do Ceará e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial da Secult (<https://www.secult.ce.gov.br/>) e na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>).

14.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser homologadas separadamente pela Secretária da Cultura e enviadas para publicação no D.O.E., na página oficial da Secult e na página dos Editais da Secult.

14.3. Não caberá recurso do resultado final.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

15.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada agente cultural selecionado(a/e), contendo a documentação enviada para inscrição e a cópia do resultado da homologação, e procederá à formalização dos Termos de Premiação Cultural.

15.2. Os termos formalizados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE e disponibilizados no portal Ceará Transparente.

15.3. Os recursos serão repassados em parcela única, após a celebração dos termos citados no item anterior.

15.4. A assinatura do Termo de Premiação Cultural e a liberação de recursos estarão condicionadas à verificação da regularidade cadastral e adimplência dos parceiros.

15.5. Agentes culturais devem atualizar seus dados no Cadastro Geral de Parceiros (sistema e-Parcerias), através do endereço eletrônico <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, para fins de recebimento do apoio financeiro. É necessário realizar o cadastro supracitado com o máximo de antecedência, uma vez que será obrigatória a comprovação da adimplência e regularidade quando do final da seleção. As dúvidas relativas ao Cadastramento de Parceiros no e-Parcerias poderão ser dirimidas on-line no email atendimento@cge.ce.gov.br da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE).

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

15.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.6. Os recursos oriundos deste Edital serão depositados em conta corrente PESSOA FÍSICA e PESSOA JURÍDICA no Banco Bradesco S.A, de acordo com a Lei nº 15.241, de 06/12/2012, publicada no Diário Oficial em 13 de dezembro de 2012. A conta informada pelo agente cultural deverá ser de sua titularidade, não sendo aceitas contas digitais.

15.7. Aqueles(as) que, após a assinatura dos Termos, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS).

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

16.

DO RELATÓRIO (DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS)

16.1. A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação, nos termos do artigo 42, parágrafo único do Decreto 11.453/2023. sendo necessário apenas relatório demonstrando as ações desenvolvidas com a premiação para corroborar com o monitoramento e avaliação das políticas públicas de premiação por meio da Lei Paulo Gustavo.

16.2. O relatório deve ser enviado à Secult Ceará em até 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do recurso.

16.2.1. Na superveniência da prorrogação da execução da LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), os prazos poderão ser prorrogados automaticamente, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS).

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

17.

DAS SANÇÕES

17.1. No caso de descumprimento das regras deste Edital ou da legislação pertinente, por dolo ou culpa, os responsáveis, garantido o direito de defesa e avaliada a gravidade dos fatos, estarão sujeitos às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:

- a) advertência, nos casos de infrações leves, relativas a questões meramente formais, e nos casos de aprovação de contas com ressalvas;
- b) devolução total ou parcial dos recursos, proporcionalmente à inexecução das metas ou ações previstas no objeto, acrescidas de correção monetária;
- c) suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria da Cultura, por prazo não superior a 540 (quinhentos e quarenta) dias, nos casos graves.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS).

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

17.

DAS SANÇÕES

17.2. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- c) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- d) Deixar de veicular em todo o material promocional o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
- e) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas;
- f) Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- g) Atentem contra a ordem pública;
- h) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- i) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- j) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- k) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor(a/e) público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- l) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

17.

DAS SANÇÕES

17.3. Os termos regidos por este Edital poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - amigável, por acordo entre as partes;
II - unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

- a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;
- d) nos demais casos previstos na Lei Estadual 18.012/2022.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

18.

DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Poderão ser submetidas inscrições elaboradas por um mesmo perfil de agente cultural a diferentes editais de audiovisual da Lei Paulo Gustavo. Somente agentes culturais selecionados(as/es) na modalidade **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS** poderão concorrer e ser contemplados(as/es) nas modalidades **LONGAS, SÉRIES ou CURTAS** do Edital de Apoio ao Audiovisual Cearense - Produções - Lei Paulo Gustavo, bem como nas categorias de distribuição e licenciamento para TVs nos demais certames. Nas demais modalidades, em havendo aprovação, agente cultural deverá optar por apenas 01 (uma) proposta e abdicar formalmente do(s) outro(s) procedimento(s).

18.2. As ações cujo reconhecimento foram razões para o prêmio deverão veicular nome e símbolos oficiais da União e Estado do Ceará, além da inserção do seguinte texto: "ESTA INICIATIVA É PREMIADA PELA SECRETARIA DA CULTURA DO CEARÁ, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N.º 195, DE 22 DE JULHO DE 2022". Todo e qualquer material de divulgação deverá ser encaminhado para prévia aprovação da Assessoria de Comunicação da Secult.

18.3. À Secult não será imputada qualquer responsabilidade em âmbito administrativo ou judicial caso as circunstâncias impostas não possibilitem a efetiva execução deste Edital e a consequente formalização dos instrumentos nele previstos.

18.4. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos agentes culturais apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

DOS OBJETIVOS

DAS MODALIDADES E
CATEGORIAS

DOS VALORES E COTAS

QUEM PODE SE INSCREVER

QUEM NÃO PODE SE
INSCREVER

COMO SERÃO AS AÇÕES
AFIRMATIVAS?

PRAZO PARA SE INSCREVER

COMO SE INSCREVER

ETAPAS E FASES DO EDITAL

DOS CRITÉRIOS E
METODOLOGIA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

REMANEJAMENTO DOS
RECURSOS

DOS RESULTADOS DO
PROCESSO SELETIVO

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

ASSINATURA DO TERMO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL E
RECEBIMENTO DOS
RECURSOS

DO RELATÓRIO
(DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES
DESENVOLVIDAS)

DAS SANÇÕES

DISPOSIÇÕES FINAIS

18.

DISPOSIÇÕES FINAIS

18.5. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, agente cultural, nos termos da legislação específica.

18.6. A desistência justificada de selecionado(a/e) implicará a possibilidade de substituição por outro(a/e) agente cultural classificável, obedecendo a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

18.7. Do valor recebido por agente cultural, incidirão os tributos devidos, nos termos da legislação aplicável.

18.8. A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria da Cultura.

18.10. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste Edital no audiovisual.lpg@secult.ce.gov.br.

Fortaleza, data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Camila Vieira da Silva

Coordenadora de Cinema e Audiovisual

Rafael Cordeiro Felismino

Secretário Executivo da Cultura